



# MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Boletim de Serviço - Ano XIX - nº 15 - 1ª quinzena de agosto de 2005

## SUMÁRIO

Atos do Procurador-Geral da República.....01	Procuradoria da República no Estado da Bahia.....28
Atos do Vice-Procurador-Geral da República.....01	Procuradoria da República no Distrito Federal .....28
Corregedoria do Ministério Público Federal.....02	Procuradoria da República no Estado de Goiás.....29
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.....03	Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....29
Terceira Câmara de Coordenação e Revisão.....05	Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....32
Secretaria Geral.....08	Procuradoria da República no Estado do Pará.....34
Secretaria de Recursos Humanos.....12	Procuradoria da República no Estado da Paraíba .....34
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.....15	Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....35
Secretaria de Administração.....17	Procuradoria da República no Estado do Piauí.....35
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....26	Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....36
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....27	Procuradoria da República no Estado do Rio G. do Sul.....38
Procuradoria da República no Estado do Acre.....27	Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....39
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....28	Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....39
	Expediente.....40

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Portaria nº 444, de 15 de agosto de 2005.

*Dispõe sobre as autoridades com atribuições para solicitar a concessão de diárias para membros e servidores no âmbito do Ministério Público Federal.*

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento na Portaria nº 443, de 15 de agosto de 2005, do Ministério Público da União, resolve:

Art. 1º - Os pedidos de concessão de diárias somente poderão ser formulados pelo Vice-Procurador-Geral da República, pelo Vice-Procurador-Geral Eleitoral, pelo Corregedor-Geral, pelos Coordenadores das Câmaras de Coordenação e Revisão, pelo Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, pelos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais da República, pelos Procuradores-Chefes das Procuradorias das Repúblicas, pelo Secretário-Geral e pelos demais Secretários das Secretarias da Procuradoria Geral da República.

Parágrafo Único - Na ausência dos titulares, somente o respectivo substituto poderá firmar os pedidos de concessão de diárias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA  
Procurador-Geral da República

### ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Portaria nº 46, de 05 de agosto de 2005.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de agosto de 2005, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria VPGR Nº 29, de 02 de junho de 2005, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo PR/AP/Nº 1.12.000.000012/2005-81.

Portaria nº 47, de 15 de agosto de 2005.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de agosto de 2005, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria VPGR Nº 34, de 10 de junho de 2005, para concluir os trabalhos de apuração dos fatos relatados no Processo MPF Nº 1.00.000.000970/2004-91.

### APOSTILA

Em 03 de agosto de 2005.

Fica apostilada a Portaria SG nº 708, de 31 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro, Seção 2, página 31, que nomeou CARLA

KATHARINE KASPER para exercer o cargo em comissão de Supervisor, FC-03, para considerar, a partir desta data, a nomeação para o cargo em comissão de Assessor de Subprocurador-Geral da República, FC-06, junto ao Gabinete do Doutor HENRIQUE FAGUNDES FILHO.

#### LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Em 08 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.002238/2005-37. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS, Subprocurador-Geral da República. AUTORIZO a suspensão da Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, no período de 12 a 21 de julho de 2005.

Processo nº 1.00.000.007268/01-14. Dr. EDUARDO KURTZ LORENZONI, Procurador Regional da República. TORNE-SE SEM EFEITO, a pedido do Despacho VPGR de 23 de maio de 2005, publicado no BS/Nº 10 da 2ª quinzena de maio de 2005, em atendimento ao requerimento datado de 15 de julho de 2005.

MEMBRO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO Nº
DRA. CLÁUDIA VIZCAYCHIPI PAIM	749	PR/RS	22.11.99 a 19.11.04	29.08.05 a 12.09.05	1.00.000.007345/05-51
DR. CLAUDIO GHEVENTER	917	PR/RJ	31.07.00 a 29.07.05	28.11.05 a 16.12.05	1.00.000.003792/05-31
DRA. CARMEM ELISA HESSEL	638	PR/RS	24.02.97 a 22.02.02	01.08.05 a 15.08.05	1.00.000.007867/02-19
DRA. CRISTIANNNA DUTRA BRUNELLI NÁCUL	604	PR/RS	14.12.96 a 12.12.01	20.07.05 a 05.08.05	1.00.000.008148/01-26
DR. EUGÊNIO JOSE GUILHERME DE ARAGÃO	029	PGR	17.10.91 a 14.10.96	03.08.05 a 17.08.05	08100.002125/94-84
DR. JOSÉ LEÃO JUNIOR	665	PR/BA	31.01.00 a 29.01.05	22.08.05 a 05.09.05	1.00.000.008815/00-90
DR. MARCIO DOMENE CABRINI	535	PR/PR	19.11.90 a 17.11.95	02.12.05 a 16.12.05	1.00.000.009314/02-92
DR. MÁRIO PIMENTEL ALBUQUERQUE	262	PRR-2ª Reg.	29.09.94 a 27.09.99	12.09.05 a 27.09.05	08100.000178/93-99
DR. MÁRIO PIMENTEL ALBUQUERQUE	262	PRR-2ª Reg.	28.09.99 a 25.09.04	28.09.05 a 30.09.05	08100.000178/93-99
DR. RODRIGO LEITE PRADO	826	PR/MG	07.02.00 a 05.02.05	18.07.05 a 05.08.05	1.00.000.004276/05-24
DRA. SILVANA MOCELLIN	652	PR/RS	24.02.97 a 22.02.02	21.11.05 a 19.12.05	1.00.000.003331/04-88
DRA. ZÉLIA OLIVEIRA GOMES	374	PGR	29.12.83 a 27.12.88	02.01.06 a 16.01.06	08100.000363/97-34
DRA. ZÉLIA OLIVEIRA GOMES	374	PGR	29.12.83 a 27.12.88	14.08.06 a 28.08.06	08100.000363/97-34

Em 15 de agosto de 2005.

MEMBRO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	PROCESSO Nº
DRA. FABIÓLA DÖRR CALOY	807	PR/RS	29/05/95 a 27/05/00	13/10/05 a 11/11/05	1.00.000.007711/04-91
DR. GILSON GAMA MONTEIRO	252	PR/SE	09/10/98 a 07/10/03	10/08/05 a 29/08/05	1.00.000.004227/04-19
DR. GUILHERME ZANINA SCHELB	496	PRR/1ª Região	28/01/92 a 25/01/97	08/08/05 a 22/08/05	08100.007126/99-39
DRA. MARIA LUISA R. L. CARVALHO DUARTE	438	PRR/3ª Região	21/09/85 a 24/10/90	12/09/05 a 24/09/05	08100.001762/98-76
DRA. MARIA LUISA R. L. CARVALHO DUARTE	438	PRR/3ª Região	24/10/95 a 21/10/00	25/09/05 a 30/09/05	08100.001762/98-76
DR. MAURICIO AZEVEDO GONÇALVES	185	PRR/2ª Região	12/10/97 a 10/10/02	27/09/05 a 11/10/05	1.00.000.002872/02-27
DR. OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA	313	PRR/1ª Região	01/09/98 a 30/08/03	26/09/05 a 10/10/05	08100.003925/96-48

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
Vice-Procurador-Geral da República

#### CORREGEDORIA DO MPF

##### GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL

Portaria nº 44, de 01 de julho de 2005.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 247 e seguintes, resolve:

I - Suspender, no período de 04 a 23 de julho de 2005, em função de férias anteriormente programadas de

Processo nº 1.00.000.006987/01-18. Dr. FLÁVIO AUGUSTO DE ANDRADE STRAPASON, Procurador Regional da República. TORNE-SE SEM EFEITO no Despacho VPGR de 20 de junho de 2005, publicado no BS/Nº 12 da 2ª quinzena de junho de 2005, a parte referente ao afastamento do interessado no período de 04 a 18 de julho de 2005, em atendimento ao requerimento datado de 12 de julho de 2005.

Em 08 de agosto de 2005.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 153, de 10 de abril de 1996, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR nº 537, de 05 de agosto de 2003 e Portaria PGR nº 645, de 03 de outubro de 2003, resolve AUTORIZAR o afastamento do(s) Membro(s) do Ministério Público Federal, a seguir relacionado(s), para o gozo de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, na forma prevista no artigo nº 222, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 75/93.

membros da Comissão, o prazo inicialmente concedido à Comissão de Inquérito instituída pela Portaria CGMPF nº 037, de 16/06/05, para apurar os fatos que constam do Processo CGMPF nº 1.00.002.000071/2005-50;

II – Reinicie, a partir do dia 24 de julho de 2005, o prazo concedido à Comissão de Inquérito.

Portaria nº 45, de 04 de agosto de 2005.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 247 e seguintes, em atendimento ao Ofício n.º 131/2005, de 25/07/05, da Comissão Processante, resolve:

Prorrogar, por mais trinta dias, a partir do término de vigência da Portaria CGMPF nº 044, de 01/07/05, o prazo da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 037, de 16/06/05 (Processo CGMPF nº 1.00.002.000071/2005-50), para a conclusão dos trabalhos.

Portaria nº 46, de 01 de agosto de 2005.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 247 e seguintes, em atenção ao Ofício nº 047/2005-CI, de 29/07/05, da Comissão Processante, resolve:

Prorrogar, por mais trinta dias, a partir do término de vigência da Portaria CGMPF nº 039, de 29/06/05, o prazo da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 030, de 09/11/04 (Processo CGMPF nº 1.00.002.000120/2004-73), para a conclusão dos trabalhos.

Portaria nº 47, de 01 de agosto de 2005.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 247 e seguintes, em atenção ao Ofício nº 08/2005, de 26/07/05, da Comissão Processante, resolve:

Prorrogar, por trinta dias, a partir do término da vigência da Portaria CGMPF nº 42, de 29/06/05, o prazo da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 029, de 03/06/05 (Processo CGMPF nº 1.00.002.000031/2005-16), para a conclusão dos trabalhos.

Portaria nº 48, de 01 de agosto de 2005.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 247 e seguintes, em atenção ao Ofício nº 05/2005, de 26/07/05, da Comissão Processante, resolve:

Prorrogar, por trinta dias, a partir do término da vigência da Portaria CGMPF nº 43, de 29/06/05, o prazo da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 031, de 06/06/05 (Processo CGMPF nº 1.00.002.000045/2005-21), para a conclusão dos trabalhos.

Portaria nº 49, de 04 de agosto de 2005.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 247 e seguintes, a pedido da Comissão Processante, resolve:

Prorrogar, por mais trinta dias, a partir do término da vigência da Portaria CGMPF nº 040, de 29/06/05, o prazo

da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 016, de 07/04/05 (Processo CGMPF nº 1.00.002.000039/2005-74), para a conclusão dos trabalhos.

Portaria nº 50, de 09 de agosto de 2005.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 247 e seguintes, em razão dos fatos que consta da Sindicância CGMPF nº 1.00.002.000075/2005-38, resolve:

1º- instaurar o Inquérito Administrativo sob nº 1.00.002.000089/2005-51, designando, em consequência, os ilustres Procuradores Regionais da República ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO, SILVANA BATINI CÉSAR GÓES e DANIEL ANTÔNIO DE MORAES SARMENTO para constituírem a Comissão encarregada de apurar os fatos relacionados ao Procedimento retro mencionado, nomeando para a Presidência da mesma o primeiro supracitado;

2º- junte-se a Sindicância CGMPF nº 1.00.002.000075/2005-38 ao presente Inquérito Administrativo Disciplinar;

3º- a Comissão de Inquérito tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, podendo se deslocar, quando mister, aos locais que se fizerem necessários, a fim de implementar as devidas e imprescindíveis apurações.

WAGNER GONÇALVES  
Corregedor-Geral

**PROCURADORIA FEDERAL  
DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

**GABINETE DA PROCURADORA DA REPÚBLICA  
NO DISTRITO FEDERAL**

Recomendação nº 04, de 19 de maio de 2005.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENESIS) formulou representação nesta Procuradoria dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal, no sentido de que a ausência de legenda e intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) na propaganda eleitoral gratuita, impede a informação política e a participação cidadã da comunidade surda na condução dos destinos do Estado;

CONSIDERANDO que tal acesso à informação política, somente contribui para uma avaliação mais positiva e uma decisão mais consciente de cada pessoa surda, na escolha do candidato que acredita ser o mais qualificado, consoante os ditames de um Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que o Estado Democrático de Direito se funda no princípio da soberania popular, que impõe a participação efetiva e operante do povo na coisa pública;

CONSIDERANDO que a democracia que o Estado Democrático de Direito realiza, há de ser um processo de convivência social numa sociedade livre justa e solidária, em que o poder emana do povo, e deve ser exercido em proveito do povo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado e da sociedade promover a integração de pessoa portadora de deficiência, observando-se os princípios da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social e do respeito à dignidade da pessoa humana, afastadas as discriminações e preconceitos de qualquer natureza (art. 1º, da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989);

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 3.956/01, que promulgou a Convenção Interamericana para a eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência reafirmou que “as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o direito de não ser submetidas a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano”;

CONSIDERANDO que de acordo o Decreto n.º 3.956/01 o termo “discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência” significa toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO que está configurada uma barreira à informação, consoante o que estabelece o art.2º, inciso II, alínea d, da Lei n.º 10.098/00 que considera como barreiras nas comunicações, qualquer entrave ou obstáculo, que dificulte ou impossibilite a expressão ou recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

CONSIDERANDO que o art.17 da supramencionada lei, estabelece que o Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldades de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer;

CONSIDERANDO que consoante o art. 19 da mesma lei, os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtítuloção, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público ações destinadas à proteção de interesses difusos e/ou coletivos do portador de deficiência física, nos termos da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO que os fatos estão a indicar a necessidade de se garantir a efetiva participação política dos portadores de deficiência auditiva na escolha de seus representantes;

Resolve, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/93, instar todos os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por meio de recomendação a que:

adotem as medidas necessárias, inclusive no âmbito normativo da competência do TSE, para que a propaganda eleitoral gratuita a ser veiculada pelos seus partidos políticos, inclua em seu bojo legenda e intérprete de LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), com vistas a que seja dispensado tratamento adequado às pessoas com deficiência auditiva, proporcionando-lhes efetiva participação na condução da vida política do Estado Brasileiro.

Remeta-se cópia desta recomendação para conhecimento às entidades privadas e órgãos públicos de defesa do portador de deficiência, especialmente ao CONADE, CORDE/MJ.

Encaminhe-se cópia desta recomendação à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para publicação.

Recomendação n.º 05, de 19 de maio de 2005.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENESIS) formulou representação nesta Procuradoria dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal, no sentido de que a ausência de legenda e intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) na propaganda eleitoral gratuita, impede a informação política e a participação cidadã da comunidade surda na condução dos destinos do Estado;

CONSIDERANDO que tal acesso à informação política, somente contribui para uma avaliação mais positiva e uma decisão mais consciente de cada pessoa surda, na escolha do candidato que acredita ser o mais qualificado, consoante os ditames de um Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que o Estado Democrático de Direito se funda no princípio da soberania popular, que impõe a participação efetiva e operante do povo na coisa pública;

CONSIDERANDO que a democracia que o Estado Democrático de Direito realiza, há de ser um processo de convivência social numa sociedade livre justa e solidária, em que o poder emana do povo, e deve ser exercido em proveito do povo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado e da sociedade promover a integração de pessoa portadora de deficiência, observando-se os princípios da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social e do respeito à dignidade da pessoa humana, afastadas as discriminações e preconceitos de qualquer natureza (art. 1º, da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989);

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 3.956/01, que promulgou a Convenção Interamericana para a eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência reafirmou que “as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos

e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o direito de não ser submetidas a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano”;

CONSIDERANDO que de acordo o Decreto n.º 3.956/01 o termo “discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência” significa toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais;

CONSIDERANDO que está configurada uma barreira à informação, consoante o que estabelece o art.2º, inciso II, alínea d, da Lei n.º 10.098/00 que considera como barreiras nas comunicações, qualquer entrave ou obstáculo, que dificulte ou impossibilite a expressão ou recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;

CONSIDERANDO que o art.17 da supramencionada lei, estabelece que o Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldades de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer;

CONSIDERANDO que consoante o art. 19 da mesma lei, os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtítuloção, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público ações destinadas à proteção de interesses difusos e/ou coletivos do portador de deficiência física, nos termos da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 e da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO que os fatos estão a indicar a necessidade de se garantir a efetiva participação política dos portadores de deficiência auditiva na escolha de seus representantes;

Resolve, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/93, RECOMENDAR aos Presidentes Nacionais dos Partidos Políticos Brasileiros que:

adotem as medidas necessárias para que a propaganda eleitoral gratuita a ser veiculada pelos seus partidos políticos, inclua em seu bojo legenda e intérprete de LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), com vistas a que seja dispensado tratamento adequado às pessoas com deficiência auditiva, proporcionando-lhes efetiva participação na condução da vida política do Estado Brasileiro.

Aguardo o prazo de 15 (quinze) dias, para que os recomendados manifestem-se acerca do acatamento da presente Recomendação, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Remeta-se cópia desta recomendação para conhecimento às entidades privadas e órgãos públicos de

defesa do portador de deficiência, especialmente ao CONADE, CORDE/MJ.

Encaminhe-se cópia desta recomendação à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para publicação.

LIVIA NASCIMENTO TINOCO  
Procuradora da República

### 3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

#### GABINETE DO PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Recomendação nº 30, de 05 de julho de 2005.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO SERGIO GARDENGHI SUIAMA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 5º, III, “e”, e 6º, XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93,

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 1.34.001.004534/2003-12, no qual se apura o constrangimento ilegal sofrido por pessoa portadora de marcapasso em agência da Caixa Econômica Federal desta cidade;

CONSIDERANDO que a integração à vida comunitária do portador de deficiência física é um dos objetivos a serem atingidos no Estado brasileiro (Constituição da República, art. 203, inciso IV);

CONSIDERANDO que os arts. 14 e 15 da Resolução n.º 2.878, de 26 de julho de 2001, expedida pelo Banco Central do Brasil, asseguram a todos os usuários de agências bancárias o livre acesso e o atendimento pelos meios convencionais, inclusive guichês de caixa;

CONSIDERANDO que o art. 9º da mesma Resolução obriga as instituições financeiras a estabelecer em suas dependências alternativas técnicas, físicas ou especiais que garantam a facilidade de acesso para pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, temporária ou definitiva, observado o sistema de segurança previsto na legislação e regulamentação em vigor;

CONSIDERANDO que o mesmo artigo garante às pessoas portadoras de deficiência física a acessibilidade aos guichês de caixa e aos terminais de auto-atendimento;

CONSIDERANDO que o legítimo interesse das instituições financeiras em preservar o patrimônio e a integridade física de clientes e empregados têm levado à instalação de portas de segurança, dotadas de detectores de metais;

CONSIDERANDO, porém, que a Unidade Clínica de Estimulação Cardíaca Artificial do Instituto do Coração da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo recomenda expressamente que “portadores de marcapasso e cardiodesfibrilador não devem utilizar acesso a qualquer instituição por meio de qualquer tipo de porta detectora de metal” (fls. 122 do procedimento);

CONSIDERANDO que não se tem notícia, em nosso ordenamento jurídico, de norma que regulamente o ingresso de pessoas portadoras de marcapassos e cardiodesfibriladores em agências bancárias;

CONSIDERANDO que a omissão administrativa pode propiciar situações vexatórias ou constrangedoras semelhantes àquela constatada nos autos;

CONSIDERANDO que outras pessoas portadoras de necessidades especiais também não estão aptas a ultrapassar as portas de segurança instaladas nas agências bancárias;

CONSIDERANDO, enfim, que a maioria dos pacientes portadores de marcapassos e cardiodesfibriladores possui carteira de identificação específica, informando a existência da prótese; resolve:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES, D.D. Presidente do banco central do Brasil, que edite, com urgência, RESOLUÇÃO disciplinando o ingresso, nas agências bancárias, de pessoas portadoras de deficiência (notadamente de usuários portadores de marcapassos e cardiodesfibriladores), quando estas não estejam aptas a ultrapassar as portas de segurança já instaladas;

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Jorge Eduardo Levi Mattoso, D.D. PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que, até a edição do regulamento referido no parágrafo anterior:

a) expeça, com urgência, NORMA INTERNA, disciplinando o ingresso, nas agências da CAIXA, de pessoas portadoras de deficiência (notadamente de usuários portadores de marcapassos e cardiodesfibriladores), quando estas não estejam aptas a ultrapassar as portas de segurança já instaladas;

b) ORIENTE os empregados da CAIXA – especialmente aqueles que exercem a função de segurança patrimonial – a não obstar o ingresso, nas agências da CAIXA, de pessoas portadoras de marcapassos e cardiodesfibriladores, quando estas possuam cartão de identificação específico, noticiando a existência da prótese.

ENCAMINHE-SE a presente RECOMENDAÇÃO aos respectivos destinatários, com cópia integral do procedimento, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias, para que informem se houve o cumprimento espontâneo das medidas acima recomendadas.

ENCAMINHE-SE, também, cópia desta RECOMENDAÇÃO à RECLAMANTE, à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN, à PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, à E. 3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, ao INSTITUTO DO CORAÇÃO e ao SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, para conhecimento.

Recomendação nº 32, de 12 de julho de 2005.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO INFRA-ASSINADO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 5º, III, “e”, e 6º, XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93,

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 1.34.001.003453/2002-14, na qual se apura a legalidade da “Central de Risco de Crédito”, instituído pela Resolução nº 2.724, de 31 de maio de 2000,

cujas denominação atual é “Sistema de Informações de Crédito”;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 5º, XXXIII, da Constituição da República, todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, caput, da mesma Carta, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União deverá obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade e publicidade;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é princípio constitucional impositivo, conformador de toda ordem econômica, nos termos do art. 170, V, da Constituição brasileira;

CONSIDERANDO que o § 2º, art. 3º, da Lei Federal nº 8.078/90 incluiu os serviços de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, no âmbito normativo de proteção e defesa do consumidor;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da proteção do consumidor com o desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores” (Código de Defesa do Consumidor, art. 4º, inciso III);

CONSIDERANDO a instituição do sistema “Central de Risco de Crédito”, pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 2.724, de 31 de maio de 2000, regulamentada, dentre outros atos, pelas Circulares nº 2.977, de 06 de abril de 2000; e 3.098, de 20 de março de 2002; e pelas Cartas-Circulares nº 2.909, de 26 de abril de 2000; 3.025, de 21 de junho de 2002; e 3.043, de 26 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO que o “Sistema de Informações de Crédito” (atual denominação do sistema “Central de Risco de Crédito”) é, na expressão do próprio Banco Central do Brasil, um “banco de dados alimentado mensalmente pelas instituições financeiras, mediante coleta de informações sobre as operações concedidas” no qual “são armazenadas as operações dos clientes com responsabilidade total igual ou superior a R\$ 5 mil, a vencer e vencidas, e os valores referentes às fianças e aos avais prestados pelas instituições financeiras a seus clientes”;

CONSIDERANDO que, também na expressão do Banco Central do Brasil, o objetivo do sistema é “auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo uma lacuna na obtenção de informações sobre as características e avaliação da capacidade de pagamento dos devedores, com impactos positivos na diminuição dos índices de inadimplência”;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução BACEN nº 2.724 obriga as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional a prestar “informações sobre o montante dos débitos e responsabilidades por garantias de clientes”;

CONSIDERANDO que, dentre as informações de notificação compulsória, há “o montante das dívidas a vencer, vencidas e baixadas como prejuízo”, de

responsabilidade do consumidor (art. 1º, § 2º, da Circular BACEN nº 2.977);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2.724, as instituições financeiras “poderão consultar as informações consolidadas por cliente constantes do sistema”;

CONSIDERANDO que o art. 43 da Lei Federal nº 8.078/90 assegura ao consumidor o acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do mesmo artigo “os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos”;

CONSIDERANDO que o § 2º do mesmo artigo estabelece que “a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele”;

CONSIDERANDO que o § 3º do mesmo artigo assegura ao consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, o direito de exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo artigo dispõe que “consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores”;

CONSIDERANDO que a Constituição da República declara serem “invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”;

CONSIDERANDO que também a Lei Federal nº 8.078/90 assegura ao consumidor “a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos”;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete ao Ministério Público, dentre outros legitimados, a defesa judicial e extrajudicial dos interesses metaindividuais dos consumidores (Código de Defesa do Consumidor, arts. 81 e ss.); resolve:

RECOMENDAR ao Banco Central do Brasil que edite, com urgência, os atos administrativos necessários à adequação do sistema “Central de Risco de Crédito” (“Sistema de Informações de Crédito”) às normas de proteção ao consumidor, notadamente ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 8.078/90. Tais atos deverão contemplar, necessariamente:

a) a obrigação do Banco Central do Brasil ou das instituições financeiras indicadas no art. 1º da Resolução nº 2.724 de informar previamente o consumidor, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, da inclusão de quaisquer informações a seu respeito no referido sistema;

b) a obrigação do Banco Central do Brasil ou das instituições financeiras indicadas no art. 1º da Resolução

nº 2.724 de informar os consumidores cujos dados já tenham sido incluídos no sistema da possibilidade de retificação das informações incorretas;

c) a obrigação do Banco Central do Brasil de excluir informações negativas de consumidores incluídos no sistema, independentemente de manifestação dos credores ou informantes, sempre que aqueles comprovarem, perante a autarquia, que os dados informados estavam incorretos;

d) a obrigação do Banco Central do Brasil ou das instituições financeiras indicadas no art. 1º da Resolução nº 2.724 de indagar previamente os consumidores sobre a eventual propositura de ação judicial impugnando o débito ou seu montante, bem como informando os mesmos do direito de solicitarem a exclusão do nome do cadastro negativo a partir da propositura de ação judicial;

e) a exclusão, do sistema, de informações negativas de consumidores cujos débitos tenham sido impugnados judicialmente;

f) a exclusão, do sistema, de informações negativas referentes a débitos vencidos há mais de cinco anos e que não tenham sido objeto de cobrança, pelos credores;

g) a imposição de multa para a inclusão indevida ou irregular de consumidores no sistema.

ENCAMINHE-SE a presente RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República para que, na forma do art. 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 75/93, remeta, a título de colaboração, esta RECOMENDAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a autarquia federal informe se houve o cumprimento espontâneo das medidas acima recomendadas.

ENCAMINHE-SE, também, cópia desta RECOMENDAÇÃO ao RECLAMANTE, à E. 3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e ao DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DPDC - do Ministério da Justiça, para conhecimento.

Recomendação nº 34, de 18 de julho de 2005.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO INFRA-ASSINADO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 5º, III, “e”, e 6º, XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93,

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo nº 1.34.001.001450/2001-65, no qual se apura a omissão do Conselho Nacional de Trânsito em cumprir o disposto no art. 99, § 3º, do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9.503/97);

CONSIDERANDO que, nos termos do referido artigo, “os equipamentos fixos ou móveis utilizados na pesagem de veículos serão aferidos de acordo com a metodologia e na periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN, ouvido o órgão ou entidade de metrologia legal”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal compete ao CONTRAN “estabelecer as normas regulamentares referidas neste Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito”;

CONSIDERANDO que o art. 323 do mesmo diploma fixou o prazo de 180 dias para que o CONTRAN fixasse a metodologia de aferição de peso de veículos;

CONSIDERANDO que transcorridos quase OITO ANOS da entrada em vigor do Código Nacional de Trânsito ainda não houve a expedição do regulamento referido pelo art. 99, § 3º, da Lei Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Temática de Assuntos Veiculares e Engenharia de Via do CONTRAN recebeu, no mês de junho de 2000, solicitação formal da Coordenadora Geral de Instrumental Jurídico e Fiscalização do DENATRAN para proceder aos estudos a fim de regulamentar a matéria em tela (fls. 10 do procedimento);

CONSIDERANDO que, no dia 14 de março de 2001, a matéria em questão ainda encontrava-se “em análise pela Câmara Temática de Assuntos Veiculares e Engenharia de Via”, consoante ofício subscrito pelo Diretor do DENATRAN, acostado a fls. 94 dos autos;

CONSIDERANDO a ausência de relatórios, estudos ou estatísticas que tenham por objeto o excesso de peso no transporte de carga, noticiada pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (fls. 275);

CONSIDERANDO, porém, que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM atestou no “Relatório Técnico n.o 20/2001”, desempenho irregular em balança portátil para pesagens dinâmicas de eixos de veículos rodoviários, mantida pela empresa CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS, em prejuízo do consumidor (fls. 142-145);

CONSIDERANDO que o mesmo órgão constatou que equipamento de pesagem mantido pela concessionária NOVA DUTRA apresentava erro de medição “em torno de 10% para menos, acima do limite estabelecido, considerando, no linguajar metrológico, como erro grosseiro” (fls. 344);

CONSIDERANDO, ainda, que a concessionária NOVA DUTRA foi autuada pelo IPEM em 06 de agosto de 2003, porque efetuava pesagem com balança portátil dinâmica, sem que esta estivesse devidamente verificada pelo órgão de fiscalização delegado do INMETRO (fls. 415);

CONSIDERANDO que a mesma concessionária afirmou ao órgão estadual de medição que a utilização de balanças na Rodovia Presidente Dutra é “esporádica, e de cunho meramente educativo”;

CONSIDERANDO que o excesso de peso no transporte de carga provoca a deterioração precoce do piso das rodovias e põe em risco a segurança de todos os usuários do sistema;

CONSIDERANDO que vigora, ao menos desde 21 de dezembro de 1999, a mais completa impunidade dos transportadores de cargas, uma vez que a Resolução CONTRAN n.o 104, daquela data, isentou de multa “os excessos de peso verificados nos eixos isolados ou conjuntos de eixos” “enquanto não (...) for fixada a metodologia de aferição de peso de veículos”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11 da Lei 8.429/92, constitui ato de improbidade administrativa “retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício”;

CONSIDERANDO, finalmente, a função de Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, desempenhada pelo Diretor do Departamento Nacional de Trânsito; resolve:

RECOMENDAR ao DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN que submeta ao CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, NO PRAZO DE 60 DIAS, a proposta do regulamento previsto no art. 99, § 3o, da Lei n.o 9.503, de 23 de setembro de 1997, sob pena de, assim não o fazendo, serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, dentre as quais a responsabilização do dirigente por ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei 8.429/92.

ENCAMINHE-SE a presente RECOMENDAÇÃO ao Diretor do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, assinalando o prazo de 60 (sessenta) dias, para que este informe se houve o cumprimento espontâneo da medida objeto desta recomendação.

ENCAMINHE-SE, também, cópia desta recomendação ao RECLAMANTE e à E. 3a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para publicação.

SERGIO GARDENGHI SUIAMA  
Procurador da República

#### SECRETARIA GERAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

Portaria nº 691, de 04 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, e o disposto no art. 36, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve REMOVER os servidores a seguir listados, sem ônus para o Ministério Público Federal:

Art. 1º WILSON JOSÉ CARDOSO, matrícula 11348-4, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Especializado/Transporte, da Procuradoria da República em São Paulo para a Procuradoria da República no Município de Assis/SP.

Art. 2º JOCELY ROSSI DE MOREIRA FARIAS, matrícula 9892-2, ocupante do cargo de Analista Processual, da Procuradoria da República no Município de Taubaté/SP para a Procuradoria da República no Município de Guaratinguetá/SP.

Art. 3º AGOSTINHO PINTO DOS SANTOS, matrícula 3680-3, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Especializado/Transporte, da Procuradoria da República em São Paulo para a Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista/SP.

Art. 4º RINALDO DE MELO SALOMÃO, matrícula 11359-0, ocupante do cargo de Analista Processual, da Procuradoria da República em São Paulo para a Procuradoria da República no Município de Jales/SP.

Art. 5º MARIA ELENA CASTILHO MARCONDES TOSCANO, matrícula 3397-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República em São Paulo para a Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista/SP.

Art. 6º ROGERS OLIVEIRA PORFÍRIO, matrícula 12054-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da

Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista/SP para a Procuradoria da República em São Paulo.

Art. 7º BRUNO BARCA CURSINO, matrícula 11203-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Araçatuba/SP para a Procuradoria da República no Município de Jales/SP.

Art. 8º JOVANE RAMBO, matrícula 10999-1, ocupante do cargo de Técnico de Informática, da Procuradoria Regional da República da 4ª Região para a Procuradoria da República no Município de Lajeado/RS.

Art. 9º WALLACE DA SILVA CARVALHO, matrícula 11873-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo/RS para a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

Art. 10 CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 6256-1, ocupante do cargo de Analista Processual, da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana/RS para a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

Art. 11 JANETE ELIDA JONCZIK, matrícula 6089-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo/RS para a Procuradoria da República no Município de Canoas/RS.

Art. 12 EDSON PAULO JONER, matrícula 6711-3, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Especializado, da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul para a Procuradoria da República no Município de Santa Rosa/RS.

Art. 13 GUSTAVO MARTINS DE ALENCAR NOGUEIRA, matrícula 7982-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Distrito Federal para a Procuradoria Geral da República.

Art. 14 RODRIGO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 8901-0, ocupante do cargo de Analista Processual, da Procuradoria da República no Distrito Federal para a Procuradoria Geral da República.

Art. 15 RODRIGO GEREZ DO NASCIMENTO, matrícula 7837-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Campo Mourão/PR para a Procuradoria da República no Município de Londrina/PR.

Art. 16 AMANDA GRACE BUGESTE SAMPAIO GUADANHINI AURESCO, matrícula 3803-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Cascavel/PR para a Procuradoria da República no Município de Jacarezinho/PR.

Art. 17 VALESCA BARRETO, matrícula 8889-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Itajaí/SC para a Procuradoria da República no Município de Jaraguá do Sul/SC.

Art. 18 EDSON FERREIRA GOMES, matrícula 4388-5, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Especializado/Transporte, da Procuradoria da República no Município de Joinville/SC para a Procuradoria da República no Município de Jaraguá do Sul/SC.

Art. 19 JULIANA KEHL, matrícula 8803-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Chapecó/SC para a Procuradoria da República em Santa Catarina.

Art. 20 SIDNEY MARINHO FILHO, matrícula 5882-3, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Blumenau/SC para a Procuradoria da República em Santa Catarina.

Art. 21 JAILTON JUAN CARLOS TONTINI, matrícula 5388-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República em Santa Catarina para a Procuradoria da República no Município de Joinville/SC.

Art. 22 JORGE LUIZ BEZERRA LEITE, matrícula 7693-7, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Especializado, da Procuradoria da República em Pernambuco para a Procuradoria da República no Município de Caruaru/PE.

Art. 23 FERNANDA MARIA MAURI FURLANETO, matrícula 12016-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Maranhão para a Procuradoria da República no Município de Imperatriz/MA.

Art. 24 O exercício na Unidade de destino dar-se-á após o início do exercício de servidor que será nomeado para o mesmo cargo efetivo, podendo ser antecipado, em casos especiais, a critério da administração.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 699, de 10 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, e o disposto no art. 36, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve REMOVER os servidores a seguir listados, sem ônus para o Ministério Público Federal:

Art. 1º MONIKA ANDREA FRISCH, matrícula 10030-7, ocupante do cargo de Analista Processual, da Procuradoria da República no Município de Teresópolis/RJ para a Procuradoria da República no Rio de Janeiro.

Art. 2º ELTON LUIS DE ORNELAS CALDAS, matrícula 11027-2, ocupante do cargo de Analista Processual, da Procuradoria da República no Município de Angra dos Reis/RJ para a Procuradoria da República no Município de Teresópolis/RJ.

Art. 3º ADRIANA DIAS COUTO, matrícula 11991-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Resende/RJ para a Procuradoria da República no Rio de Janeiro.

Art. 4º MARCUS PAULUS DE OLIVEIRA ROSA, matrícula 12025-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Volta Redonda/RJ para a Procuradoria da República no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 5º HUMBERTO DE DEUS PINNA JUNIOR, matrícula 6312-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Município de Volta Redonda/RJ para a Procuradoria da República no Município de São João de Meriti/RJ.

Art. 6º CRISTIANO DOS SANTOS VIANA, matrícula 11158-9, ocupante do cargo de Técnico de Informática, da Procuradoria da República no Município de

Teresópolis/RJ para a Procuradoria da República no Rio de Janeiro.

Art. 7º JOSE BAPTISTA MADEIRA FILHO, matrícula 8083-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da Procuradoria da República no Rio de Janeiro para a Procuradoria da República no Município de Três Rios/RJ.

Art. 8º O exercício na Unidade de destino dar-se-á após o início do exercício de servidor que será nomeado para o mesmo cargo efetivo, podendo ser antecipado, em casos especiais, a critério da administração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 700, de 10 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência delegada pela Portaria PGR nº 65, de 13 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

Remover, a pedido, sem ônus para o Ministério Público Federal, o servidor MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, TC-201.00, da Procuradoria da República no Município de Uberaba/MG para a Procuradoria da República no Município de Passos/MG.

#### **ABONO DE PERMANÊNCIA**

Em 28 de julho de 2005.

Processo MPF/PGR nº 1.00.00.006000/2005-81. MARIA DE LURDES ANDRADE MACHADO, Técnico Administrativo. CONCEDO o Abono de Permanência previsto no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com efeitos a contar de 26 de abril de 2005, data de implementação dos requisitos exigidos.

Em 29 de julho de 2005.

Processo MPF/PGR nº 1.00.000.004988/2005-43. DIONINA MARA VASCONCELOS, Técnico Administrativo. CONCEDO o Abono de Permanência previsto no art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2004.

#### **AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO**

Em 09 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.007944/2005-75. FABRÍCIO ANJOS DE SOUZA. DEFIRO o afastamento no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2005, observando que o requerente optou pela percepção dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo ocupado no Ministério Público Federal, durante o curso.

Em 15 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.008169/2005-75. OSMIR ANTONIO GLOBEKNER. DEFIRO o afastamento no período de 08 de agosto a 16 de setembro de 2005, observando que o requerente manifestou-se pela percepção dos vencimentos do cargo que ocupa no Ministério Público Federal, durante o curso .

#### **AJUDA DE CUSTO**

Em 03 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.005793/2005-11. Dr. FREDI ÉVERTON WAGNER. AUTORIZO a concessão ao interessado, nomeado para o cargo de Procurador da República, da carreira do Ministério Público Federal, conforme a Portaria PGR Nº 283, de 02 de junho de 2005, publicada no DOU de 06 subsequente, de uma passagem aérea, no trecho Porto Alegre-RS para Rio Branco-AC, destinada à Senhora LEANE TEREZINHA MORAES, empregada doméstica, cuja condição de trabalho encontrase comprovada mediante assinatura do contrato de trabalho constante da Carteira de Trabalho nº 87955, Série 00015, expedida em 22 de maio de 1984 pela Delegacia Regional do Trabalho da 18ª Região, cópia anexa aos autos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001. Fica o interessado sujeito ao cumprimento das disposições constantes no mencionado Decreto, especialmente as contidas nos incisos I e II do art. 7º.

Processo nº 1.00.000.007940/2005-97. Dr. JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO. CONCEDO ao interessado, promovido por antigüidade, na carreira do Ministério Público Federal, ao cargo de Procurador Regional da República, conforme a Portaria PGR Nº 168, de 25 de abril de 2005, publicada no DOU de 26 subsequente, ajuda de custo correspondente a uma remuneração, cujo valor importa em R\$ 19.403,75 (dezenove mil quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos) em decorrência da alteração de seu domicílio da cidade de Belo Horizonte - MG para a cidade de Brasília - DF. Fica o interessado sujeito ao cumprimento das disposições constantes no Decreto n.º 4.004, de 08 de novembro de 2001, especialmente as contidas nos incisos I e II do art. 7º.

Em 08 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.006950/2005-13. ROZANI ALBUQUERQUE DE LIMA. INDEFIRO o pedido de pagamento de ajuda de custo, formulado pela interessada, por falta de amparo legal.

#### **APOSTILA**

Em 03 de agosto de 2005.

Fica apostilada a Portaria SG nº 707, de 31 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro, Seção 2, página 31, que nomeou BIANCA

ANDRADE BASTOS para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo, FC-02, para considerar, a partir desta data, a nomeação para o cargo em comissão de Supervisor, FC-03, junto ao Gabinete do Doutor HENRIQUE FAGUNDES FILHO.

#### AUXÍLIO-MORADIA

Em 03 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.007833/2005-69. Dra. MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES. CONCEDO à interessada, Procuradora da República, AUXÍLIO-MORADIA, a contar da data do efetivo exercício na Procuradoria da República no Município de Uruguaiana - RS, ou seja, 13 de junho de 2005, com fundamento no art. 227, inciso VIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, regulamentada pela Portaria PGR nº 465, de 19 de setembro de 1995, com as alterações introduzidas pelas Portarias PGR nºs 203/96, 395/97 e 83/00.

Processo nº 1.00.000.000966/2003-42. Dr. VLADIMIR BARROS ARAS. CONCEDO ao interessado, Procurador da República, AUXÍLIO-MORADIA, a contar da data do efetivo exercício na Procuradoria da República no Município de Foz do Iguaçu - PR, ou seja, 24 de junho de 2005, com fundamento no art. 227, inciso VIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, regulamentada pela Portaria PGR nº 465, de 19 de setembro de 1995, com as alterações introduzidas pelas Portarias PGR nºs 203/96, 395/97 e 83/00.

Em 09 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.002844/2004-71. Dr. RAFAEL BRUM MIRON. CONCEDO ao interessado, Procurador da República, AUXÍLIO-MORADIA, a contar de 1º de julho de 2005, decorrente de sua lotação e exercício na Procuradoria da República no Município de Santa Maria - RS.

Processo nº 1.00.000.007914/2005-69. Dr. HAROLD HOPPE. CONCEDO ao interessado, Procurador da República, AUXÍLIO-MORADIA, a contar da data do efetivo exercício na Procuradoria da República no Município de Santa Maria - RS, ou seja, 30 de junho de 2005, com fundamento no art. 227, inciso VIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, regulamentada pela Portaria PGR nº 465, de 19 de setembro de 1995, com as alterações introduzidas pelas Portarias PGR nºs 203/96, 395/97 e 83/00.

Processo nº 1.00.000.005669/2002-11. Dr. PAULO THADEU GOMES DA SILVA. INDEFIRO o pleito relativo a concessão do auxílio-moradia, a partir de dezembro de 2002, por falta de amparo legal.

Em 15 de agosto de 2005.

Processo nº 08100.006541/99-75. Dr. ELTON GHERSEL. AUTORIZO a suspensão do pagamento do

auxílio-moradia concedido ao interessado, Procurador Regional da República, a partir de 03 de agosto de 2005.

#### JORNADA DE TRABALHO

Em 01 de agosto de 2005.

Processo nº 1.02.000.000921/2005-65. CARLOS ALBERTO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO. AUTORIZO, a partir de 1º de agosto de 2005, a redução da jornada de trabalho pleiteada pelo interessado, para 30 (trinta) horas semanais, mediante pagamento proporcional.

Em 03 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.001996/2005-38. ELIANNA MARIA SCHALL PRUDENTE DO AMARAL. AUTORIZO o retorno à jornada de trabalho semanal de 40 horas, a partir de 1º de agosto de 2005, de interesse da servidora.

Em 09 de agosto de 2005.

Processo PR/RS Nº 1.29.000.001056/2005-21. RODRIGO NUNES MEDEIROS. AUTORIZO, a partir de 1º de julho de 2005, a redução da jornada de trabalho pleiteada pelo servidor, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, mediante pagamento proporcional.

#### LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Em 29 de julho de 2005.

Processo nº 1.00.000.007678/2005-81. CARLOS WAGNER SANTOS, Técnico Administrativo. DEFIRO nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997, licença para capacitação por 30 dias, no período de 11/07/2005 a 09/08/2005, referente ao quinquênio de 22/03/2000 a 27/03/2005, para concluir e apresentar defesa oral de Dissertação de Mestrado em Política e Gestão Ambiental no Centro de Ciência do Ambiente da Universidade Federal do Amazonas.

Em 05 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.007744/2005-12. MARCELO AMARAL MONTEIRO, Analista de Informática. DEFIRO nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997, um mês de licença para capacitação, no período de 11/08/2005 a 09/09/2005, referente ao quinquênio de 16/01/2000 a 14/01/2005, para elaboração de trabalho monográfico do Curso de Direito da Universidade Católica de Pernambuco, cujo tema é "O papel do Ministério Público no Processo Telemático".

Processo nº 1.00.000.003377/2002-41. MARIA JOSÉ RIBEIRO MACHADO, Técnico Administrativo. DEFIRO nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997, 03

meses de licença para capacitação, no período de 08/08/2005 a 08/11/2005, referente ao quinquênio de 02/05/2000 a 02/06/2005, para participar do curso preparatório para as carreiras jurídicas do Instituto de Ensino Pesquisa e Atividades de Extensão em Direito – Praetorium, ministrado pelo Professor Wilson Prudente.

#### LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Em 01 de agosto de 2005.

Processo nº 08100.000010/96-53. EDILENE VASCONCELOS DE FREITAS, Técnico Administrativo. AUTORIZO o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade, no período de 01/08/2005 a 01/10/2005, relativa ao quinquênio de 19/06/1986 a 17/06/1991, na forma prevista no artigo 7º da Lei nº 8.162/91, combinado com o artigo 7º da Lei nº 9.527/97.

#### LOTAÇÃO PROVISÓRIA

Em 08 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.007911/2005-25. MARCELO PESSOA DE AQUINO FRANCA, ocupante do cargo de Analista de Engenharia Civil, lotado na Procuradoria Geral da República. AUTORIZO a lotação provisória do interessado na Procuradoria da República em Pernambuco, sem ônus para o Ministério Público Federal, a partir de 08 de agosto de 2005, com o fim de acompanhar as obras do Ministério Público Federal na região nordeste.

Em 12 de agosto de 2005.

Processo nº 1.34.005.000085/2005-65. DEBORA TIEMI SCOTTINI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Procuradoria da República no Município de Franca/SP. AUTORIZO a lotação provisória da servidora na Procuradoria da República no Paraná, no período compreendido entre 15 de agosto de 2005 e 02 de dezembro de 2005, para fins de conclusão de curso superior.

#### REMOÇÃO

Em 15 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.005595/2005-57. JULIANO VIANA RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Procuradoria Regional da República da 4ª Região. INDEFIRO o pedido de remoção do servidor para a Procuradoria da República no Ceará, por ausência de amparo legal, haja vista que o pai do interessado não consta em seus assentamentos funcionais como dependente.

#### REMOÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE

Em 09 de agosto de 2005.

Processo nº 08190.057024/05-75. CÍNTIA PACHECO SARAIVA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. INDEFIRO o pedido de

remoção para unidade do Ministério Público Federal em São Paulo, por ausência de amparo legal, bem haja vista que o princípio programático de proteção à família pelo Estado não pode ser utilizado *contra legem*, objetivando a prevalência de interesses privados sobre coletivos.

CARLOS FREDERICO SANTOS

Secretário-Geral do MPF

#### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

#### GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 39, de 03 de agosto de 2005.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 13, da portaria PGR nº 107, de 06 de março de 2003, resolve:

Conceder Promoção Funcional à servidora MARIA DO ROSÁRIO DAROS, Técnico Administrativo, código TC-201.00, Classe A, Padrão 5, para a Classe B, Padrão 6, da Carreira de Técnico do Ministério Público Federal, com efeitos financeiros a partir de abril de 2005.

#### ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Em 05 de agosto de 2005.

CONCEDO, com fundamento no artigo 67 da Lei ordinária nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, e legislação superveniente, o adicional por tempo de serviço na forma abaixo discriminada:

SERVIDOR	Situação Anterior		Situação Nova		Efeito Financeiro
	%	Data	%	Data	
DOUGLAS RANGEL BATISTA (Matrícula: 7708-9)			01	13/01/1996	18/06/2001

Em 15 de agosto de 2005.

CONCEDO, com fundamento no artigo 67 da Lei nº 8.112/90, em consonância com o artigo 30 da Medida Provisória nº 2215-10/2001 e Despacho do Excelentíssimo Secretário-Geral do Ministério Público Federal, exarado no processo nº 1.00.000.7053/2000-12, o adicional por tempo de serviço na forma abaixo discriminada:

SERVIDOR	Situação Anterior		Situação Nova		Efeito Financeiro
	%	Data	%	Data	
EDSON KIEFER (Matrícula: 11368-9)			3	13/01/2000	11/02/2005
JULIANO ALVES CANTINI (Matrícula: 11524-0-2)			2	06/04/2000	04/02/2005
LEONARDO DA SILVA (Matrícula: 11692)			3	03/02/2000	13/04/2005
MICHEL ROSA DE MIRANDA (Matrícula: 11725-1)			2	03/08/2000	14/04/2005
WELLINGTON SILVA PINTO (Matrícula: 11397-2)			1	28/02/2000	15/02/2005
WILSON JOSÉ CARDOSO (Matrícula: 11348-4)			6	05/03/2000	31/01/2005

CONCEDO, com fundamento no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e legislação superveniente, em consonância com o Acórdão 1.871/2003 e Processo Administrativo nº 1.00.000.000374/2004-10, o adicional por tempo de serviço na forma abaixo discriminada, obedecendo-se a prescrição quinquenal estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 1932.

SERVIDOR	Situação Anterior		Situação Nova		Efeito Financeiro
	%	Data	%	Data	
ANTÔNIO FREIRES MADEIRA (Matrícula: 5582-4)	10	16/12/1998	11	06/07/1998	30/05/2000
JOÃO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA (Matrícula: 4629-9)	20	16/03/1998	22	16/11/1998	31/05/2000

CONCEDO, com fundamento no art. 67, redação original, da Lei nº 8.112/90, e ulterior redação dada pela Lei nº 9.527/97, em consonância com o art. 15, inciso II, da Medida Provisória nº 2225-45/2001 e Processo Administrativo nº 1.00.000.006155/2001-93, o adicional por tempo de serviço na forma abaixo discriminada:

SERVIDOR	Situação Anterior		Situação Nova		Efeito Financeiro
	%	Data	%	Data	
HUDSON MACHADO GUIMARÃES (Matrícula: 11077-9)			4	23/02/1999	13/01/2005
WELLINGTON SPADETO MUNIZ (Matrícula: 11918-1)			3	25/09/1998	25/04/2005

CONCEDO, com fundamento no artigo 67, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na sua redação original e legislação superveniente, o adicional por tempo de serviço na forma abaixo discriminada:

SERVIDOR	Situação Anterior		Situação Nova		Efeito Financeiro
	%	Data	%	Data	
JÚLIO CESAR BRITO ASTRÁCO (Matrícula: 10476-1)			2	14/04/1998	17/12/2004
OSMÁRIO ABREU (Matrícula: 11515-1)			3	02/02/2000	14/02/2005

## AUXÍLIO-FUNERAL

Em 04 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.007889/2005-13. DILZA TRICTA MUGNAINI. CONCEDO à requerente indenização relativa ao Auxílio-Funeral, no valor de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), correspondente às despesas realizadas com o sepultamento de sua prima, Erothides Moreira, servidora inativa, falecida no dia 18 de maio de 2005.

Em 08 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.007878/2005-33. ISABEL SOLANGE COSTA VAL MOURA LEITE. CONCEDO à requerente indenização relativa ao Auxílio-Funeral, no valor

de R\$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais), correspondente às despesas realizadas com o sepultamento de sua tia, Gyselia da Costa Val, servidora inativa, falecida no dia 26 de junho de 2005.

## AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Em 04 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.006958/2005-71. MARIA NELLY BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 11751-0, Analista Processual, código AN-101.00. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no período de 18.02.2004 a 17.04.2005, com 425 dias de serviço, com validade para os efeitos de Aposentadoria, Disponibilidade e Licença para Capacitação, com fundamento no art.100, da Lei nº 8.112/90, em consonância com o art.87 da mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Processo nº 1.00.000.004901/2005-38. WELLINGTON SPADETO MUNIZ, matrícula 11918-1, Técnico Administrativo, código TC-201.00. COMPLEMENTE-SE A AVERBAÇÃO do tempo de serviço público federal prestado ao Ministério dos Transportes, no período de 22.07.2003 a 24.04.2005, compreendendo 643 dias de serviço, com validade para os efeitos de Aposentadoria, Disponibilidade e Licença para Capacitação (em vigor a partir de 16.10.1.996), com fulcro no art.100 da Lei nº 8.112/90, em consonância com o art.87 da mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Em 05 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.006653/2005-60. ANDRÉ PEREIRA NUNES, matrícula 11029-9, Técnico em Informática, código TC-202.00. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Universidade Federal do Maranhão, no período de 12.08.2004 a 11.01.2005, compreendendo um total de 153 dias de serviço, com validade para os efeitos de Aposentadoria, Disponibilidade e Licença para Capacitação (Art. 100 da Lei nº 8.112/90, em consonância com o art. 87 da mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/97).

Em 15 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.003457/2005-33. CÍCERO DE OLIVEIRA SABINO, Analista de Informática, código AN-104.00. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Atividade Privada, no período de 01.09.93 a 09.02.94, com 162 dias de serviço, com validade para os efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade (Art.103, inciso V, da Lei nº 8.112/90).

Processo nº 1.00.000.006959/2005-16. FÁBIO COSTA OLIVEIRA, matrícula 11976-8, Técnico de Apoio Especializado-Segurança, código TC-204.03. AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Departamento de Polícia Federal, no período de 18.11.2004 a 17.05.2005, com 181 dias de serviço, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento no art.100, da Lei nº 8.112/90, em

consonância com o art.87 da mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Processo nº 1.00.000.004241/2005-95. FÁBIO MURILO MEIRA SANTOS, Analista Pericial-Geologia, código AN-102.19. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no período de 03.07.02 a 11.01.05, com 924 dias de serviço, com validade para os efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade (Art.103, inciso I, da Lei nº 8.112/90).

Processo nº 1.00.000.004374/2005-61. JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, código TC-201.00. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado do Servidor e do Patrimônio Público, no período de 01.09.77 a 31.01.79, com 518 dias de serviço, com validade para os efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade (Art.103, inciso I, da Lei nº 8.112/90).

Processo nº 1.00.000.005706/2005-25. LINDOMAR SALVINO RODRIGUES, matrícula 11713-7, Técnico Administrativo, código TC-201.00. AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no período de 14.09.1999 a 31.07.2003, com 1.416 dias de serviço, excluído 01 dia de falta injustificada, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento no art.100, da Lei nº 8.112/90, em consonância com o art.87 da mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Processo nº 1.00.000.003287/2005-97. MARCELO BAETA CHAVES, matrícula 11358-1, Técnico Administrativo, código TC-201.00. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no período de 08.05.2002 a 12.01.2005, com 981 dias de serviço, com validade para os efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade (Art.103, inciso I, da Lei nº 8.112/90).

Processo nº 1.00.000.005462/2005-81. RENATA DO CARMO ARAÚJO, matrícula 11888-5, Técnico Administrativo, código TC-201.00. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no período de 11.03.2005 a 01.05.2005, com 052 dias de serviço, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art.103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Processo nº 1.00.000.003456/2005-99. RONALDO DA SILVA, Técnico Administrativo, código TC-201.00.

AVERBE-SE o tempo de serviço prestado à atividade privada, nos períodos de: 02.08.79 a 14.06.83, com 1.413 dias de serviço; 01.03.84 a 18.09.84, com 202 dias de serviço, com validade para os efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade ( Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 ).

#### LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Em 29 de julho de 2005.

Processo nº 1.00.000.006871/2005-02. MIRELLA MARQUES TRIGO DE LOUREIRO, Analista Processual. CONCEDO à servidora em referência, licença para tratar de interesses particulares, na forma do artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001, publicada no DOU de 05/09/2001, pelo período de 11/07/2005 a 11/07/2008.

Em 03 de agosto de 2005.

Processo nº 1.00.000.007941/2005-31. GELSON JORGE DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo. CONCEDO ao servidor em referência, licença para tratar de interesses particulares na forma do artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001, publicada no DOU de 05/09/2001, pelo período de 03/08/2005 a 05/08/2005.

Em 09 de agosto de 2005.

Processo nº 1.03.000.000444/2005-09. GISLENE RUSSO ANDRETTA, Técnico Administrativo. CONCEDO a servidora em referência, licença para tratar de interesses particulares, na forma do artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001, publicada no DOU de 05/09/2001, no período de 21/08/2005 a 31/07/2006.

#### LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Em 04 de agosto de 2005.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG nº 238, de 10 de abril de 1996, resolve AUTORIZAR o afastamento dos servidores do Quadro Permanente do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, para gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, na forma prevista no artigo 7º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO
ARI PEDROSO	11236	PR/SP	04/07/82 a 31/08/87	01/08/05 a 15/08/05
ARI PEDROSO	11236	PR/SP	01/09/87 a 29/08/92	16/08/05 a 30/08/05
CELSO DA SILVA DIAS	4534	PGR	04/06/88 a 02/06/93	01/09/05 a 30/09/05
ENI DE OLIVEIRA PELISOLI	4116	PR/RS	10/12/82 a 08/12/87	15/08/05 a 15/09/05
FRANCISCO DE ASSIS CABRAL	5260	PR/PE	28/10/82 a 25/11/87	01/08/05 a 01/09/05
FRANCISCO DE ASSIS CABRAL	5260	PR/PE	28/10/82 a 25/11/87	01/12/05 a 01/01/06
GILDO BELO FORTUOSO	4945	PR/SP	12/06/81 a 05/04/87	30/08/05 a 30/09/05
JOSE LAZARO DE JESUS ALVES	4346	PR/MG	03/10/91 a 30/09/96	08/08/05 a 08/09/05
MARIA DE JESUS FERREIRA LIMA SILVA	4722	PGR	10/06/85 a 08/06/90	04/08/05 a 04/09/05

ELIANE RODRIGUES DE SALES  
Secretária de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS  
DE SAÚDE**

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

**ATA MÉDICA**

Em 08 de agosto de 2005.

Ata Médica nº 65. MONICA CARNEIRO TORRES, matrícula nº 5642, servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. A Junta Médica Oficial do MPF/PGR após análise do caso e com base no art. 98 § 2º, sugere a prorrogação da redução de carga horária da servidora supracitada por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 12/07/2005.

Ata Médica nº 66. Processo 1.00.000.007870/2005-77. CRISTIANE ASSUNCAO MATOS LAMEIRA, matrícula nº 3509, servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. A Junta Médica Oficial do MPF/PGR após exame clínico e análise da documentação médica apresentada pela servidora supracitada, concluiu pela necessidade da realização da cirurgia indicada.

Em 10 de agosto de 2005.

Ata Médica nº 67. ELIZABETH CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 4471, servidor lotado na

PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. A Junta Médica Oficial do MPF/PGR após exame clínico e com base na documentação médica apresentada pela servidora supracitada, concluiu pela necessidade da realização da cirurgia indicada.

Em 12 de agosto de 2005.

Ata Médica nº 68. Processo 1.00.000.008330/2005-19. IVANA REBELLO BAITELLO, matrícula nº 8030, servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. A Junta Médica Oficial do MPF/PGR após exame clínico e com base na documentação médica apresentada pela servidora supracitada, concluiu pela necessidade da realização da cirurgia indicada.

**ATESTADOS MÉDICOS**

Homologo os afastamentos dos MEMBROS/SERVIDORES abaixo relacionados, por motivo de licença para tratamento de saúde, observados o disposto na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, respetivamente.

Mat.	Nome	Lotação	Cargo / Função	Artigo	Dias	Período
2677	ALESSANDRA PETRIA DE CARVALHO THOMAZI	TRF IREGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	6	09/05/05 - 14/05/05
8392	DANIELA MAROCCLO ARCURI	PGR		207	120	20/06/05 - 17/10/05
8560	GLEIDE MARIA TEIXEIRA GALVAO	PGR		202/203	12	18/04/05 - 29/04/05
4430	JANETE RIBEIRO DOS SANTOS	PGR	TECNICO ADMINISTRATIVO	207	120	30/03/05 - 27/07/05
4122	MARIA DA CONCEICAO BARREIRA ALVES	PGR	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	4	24/05/05 - 27/05/05
3628	EMILIA MONTEIRO ANDRADE	PGR	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	20/06/05 - 21/06/05
10388	CAROLINA RODRIGUEZ DE MENDOZA	PRR3ª REGIAO		202/203	1	29/06/05 - 29/06/05
7866	DIRCEU DIAS BORGES	PRR3ª REGIAO	TEC. APOIO ESPECIALIZADO - TRANSPORTE	202/203	1	27/06/05 - 27/06/05
5600	SILVIA KAZUMI KUMOTO FUKUOKA	PRR3ª REGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	207	120	06/07/05 - 02/11/05
3653	MARIANA BASTOS MAIA	PRR3ª REGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	16/06/05 - 16/06/05
3653	MARIANA BASTOS MAIA	PRR3ª REGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	03/06/05 - 03/06/05
5773	WAGNER ANDRADE DE ALMEIDA	PRR3ª REGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	18/05/05 - 18/05/05
6096	WILSON TEIXEIRA MARINHO DE VASCONCELLOS	PRR3ª REGIAO	AN. DE DOCUMENTAÇÃO-BIBLIOTECONOMIA	202/203	1	29/06/05 - 29/06/05
7861	PAULO CESAR COSTA DA SILVA	PR-AP	TEC. APOIO ESPECIALIZADO - TRANSPORTE	202/203	2	07/06/05 - 08/06/05
7861	PAULO CESAR COSTA DA SILVA	PR-AP	TEC. APOIO ESPECIALIZADO - TRANSPORTE	202/203	9	09/06/05 - 17/06/05
2595	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE CERQUEIRA	PR-BA	TEC. APOIO ESPECIALIZADO - TRANSPORTE	202/203	1	22/06/05 - 22/06/05
6453	SILAS SANTOS ALVES	PR-BA	TEC. APOIO ESPECIALIZADO - TRANSPORTE	202/203	5	25/06/05 - 29/06/05
9582	ROOSEVELTH GUTEMBERG FERREIRA CAMPOS	PR-BA	TECNICO DE INFORMATICA	202/203	8	02/06/05 - 09/06/05
5071	EVANGELDO CARNEIRO MIRA	PR-BA	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	16/05/05 - 16/05/05
5071	EVANGELDO CARNEIRO MIRA	PR-BA	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	07/07/05 - 07/07/05
2704	ONALGISIO PINHEIRO DOS SANTOS	PR-BA	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	16/06/05 - 16/06/05
10714	ANNA KARINA LOPES DE CASTRO	PR-BA	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	1	08/06/05 - 08/06/05
10985	RAQUEL FAINSTEIN	PR-BA	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	3	20/06/05 - 22/06/05
10985	RAQUEL FAINSTEIN	PR-BA	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	2	16/06/05 - 17/06/05
7086	SONIA MARIA FURTADO FOLIGNO	PR-CE		202/203	3	01/06/05 - 03/06/05
2569	JOAO AFONSO SANTIAGO	PR-CE	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	1	17/06/05 - 17/06/05
2569	JOAO AFONSO SANTIAGO	PR-CE	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	1	14/06/05 - 14/06/05
2631	RAIMUNDO EDVAN SAMPAIO DUARTE	PR-CE	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	3	20/06/05 - 22/06/05
3832	JOAO ALEXANDRE LOBO MARQUES	PR-CE	TECNICO DE INFORMATICA	202/203	2	23/06/05 - 24/06/05
3832	JOAO ALEXANDRE LOBO MARQUES	PR-CE	TECNICO DE INFORMATICA	202/203	3	20/06/05 - 22/06/05

Mat.	Nome	Lotação	Cargo / Função	Artigo	Dias	Período
2509	JOSE GLAUTON GURGEL LINS	PR-CE	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	02/06/05 - 03/06/05
3293	CEARLY MAIA ARRUDA	PR-CE	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	02/06/05 - 03/06/05
6951	ROSANA CHAMKLIDJIAN MIRA	PR-CE	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	13/06/05 - 13/06/05
2457	MARIA MAZARELO RODRIGUES PEREIRA	PR-CE	AN. DE DOCUMENTAÇÃO-BIBLIOTECONOMIA	202/203	7	04/06/05 - 10/06/05
5723	SELMA DA COSTA PINHEIRO	PR-CE	ANALISTA DE INFORMATICA	202/203	1	14/06/05 - 14/06/05
4786	JOSE CAVALCANTE NOGUEIRA	PR-CE	ANALISTA ADMINISTRATIVO	202/203	10	24/06/05 - 03/07/05
4786	JOSE CAVALCANTE NOGUEIRA	PR-CE	ANALISTA ADMINISTRATIVO	202/203	3	21/06/05 - 23/06/05
5384	LUISMAR DA SILVA PRADO	PR-GO	TECNICO DE SAUDE	97/I	1	07/06/05 - 07/06/05
3489	SIMONE APARECIDA BARBOSA	PR-GO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	5	30/05/05 - 03/06/05
3489	SIMONE APARECIDA BARBOSA	PR-GO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	3	23/05/05 - 25/05/05
5786	JANAINA DE ARAUJO GIESE TEZELI	PR-MS	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	16	06/06/05 - 21/06/05
5735	ADALGISA ABDON GONCALVES	PR-PA	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	02/06/05 - 02/06/05
6122	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS SOUTO	PR-PA	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	13/06/05 - 14/06/05
8963	LILIAN CRISTINA HIGASHI SAWADA NISHIZUMI	PR-PA	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	10/06/05 - 10/06/05
5519	ALINE MARIA DIAS BASTOS	PR-PA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	202/203	1	13/06/05 - 13/06/05
9593	KAREN ELER CZAJKOWSKI	PR-PR		202/203	1	17/06/05 - 17/06/05
6654	EMERSON DALL' AGNOL	PR-PR	TEC. APOIO ESPECIALIZADO - TRANSPORTE	202/203	10	16/06/05 - 25/06/05
7788	CARLOS FREDERICO TISCOSKI	PR-PR	TECNICO DE INFORMATICA	202/203	5	15/06/05 - 19/06/05
4854	MARLY COSTA RAMUSKI	PR-PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	97/I	1	07/06/05 - 07/06/05
6805	SIMONE HERRMANN AZEVEDO SOUZA BRUMMER	PR-PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	21/06/05 - 21/06/05
7700	SANDRA GARCIA DE ANDRADE MIYOSHI	PR-PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	17/06/05 - 17/06/05
7871	RUI BARBOSA DE CASTRO JUNIOR	PR-PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	13	06/06/05 - 18/06/05
9821	FABIA CRISTIANA FURLAN LOPES	PR-PR	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	3	20/06/05 - 22/06/05
763	YARA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA SPRADA	PR-PR	PROCURADOR DA REPUBLICA	223/I	3	20/06/05 - 22/06/05
3813	MARIO DAMATO	PR-RJ	TECNICO ADMINISTRATIVO	97/I	1	24/06/05 - 24/06/05
7723	SEVERINO DO RAMOS MARTINIANO	PR-RJ	TECNICO ADMINISTRATIVO	97/I	1	29/06/05 - 29/06/05
2449	ANDERSON NUNES DE SOUZA	PR-RJ	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	23	09/06/05 - 01/07/05
627	MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO	PR-RJ	PROCURADOR DA REPUBLICA	223/I	4	28/06/05 - 01/07/05
5755	ROGERIO ANGELO LIMA DOMINGUES	PR-RO	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	1	05/07/05 - 05/07/05
6512	TEMISTOCLES DUARTE RAMOS	PR-RR	TEC. APOIO ESPECIALIZADO - TRANSPORTE	202/203	5	27/06/05 - 01/07/05
5127	RICARDO HONORATO DE SOUZA	PR-RR	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	2	13/06/05 - 14/06/05
5171	ADAILTON DUARTE DE LIMA	PR-RR	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	2	30/06/05 - 01/07/05
5171	ADAILTON DUARTE DE LIMA	PR-RR	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	5	24/06/05 - 28/06/05
6859	ADEMIR REIS DA SILVA	PR-RR	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	3	26/06/05 - 28/06/05
6121	ALINE CARVALHO BOECHAT	PR-RR	TECNICO DE INFORMATICA	202/203	2	23/06/05 - 24/06/05
6121	ALINE CARVALHO BOECHAT	PR-RR	TECNICO DE INFORMATICA	202/203	1	07/06/05 - 07/06/05
4301	NILTON CUNHA	PR-SC	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	7	27/06/05 - 03/07/05
3820	JACI FRANCISCO CORREA DE SOUSA	PR-SC	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	97/I	1	21/06/05 - 21/06/05
3824	LADISLAU PORTO LARROYD	PR-SC	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	3	27/06/05 - 29/06/05
6073	MURILO FERNANDES DE ANCHIETA RAMOS	PR-SC	TECNICO DE INFORMATICA	202/203	1	27/06/05 - 27/06/05
4624	CELSO SILVEIRA	PR-SC	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	4	05/07/05 - 08/07/05
3092	ERICH WALTER	PR-SC	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	24/06/05 - 24/06/05
6120	JOSE CARLOS DE CASTRO FRANZONI	PR-SC	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	08/07/05 - 08/07/05
7980	GLEIDISMARA DOS SANTOS CARDOZO DE CASTRO FRANZONI	PR-SC	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	04/07/05 - 04/07/05
6178	DENISE ALCANTARA BEZERRA DE LIMA	PR-SC	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	09/05/05 - 10/05/05
6553	ALEXANDRE ANIBAL DE SOUZA	PR-SC	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	03/06/05 - 03/06/05
10980	FILLIPI SPECIALSKI GUERRA	PR-SC	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	10/05/05 - 10/05/05
10980	FILLIPI SPECIALSKI GUERRA	PR-SC	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	09/05/05 - 09/05/05
12041	LAERCIO FIGUEIREDO DE SOUZA	PR-SE		202/203	2	07/06/05 - 08/06/05
11220	JOSE MARIA CALDEIRA	PR-TO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	24/06/05 - 24/06/05
11220	JOSE MARIA CALDEIRA	PR-TO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	22/06/05 - 23/06/05
7657	VLADIMIR DANTAS BANDEIRA	PR-PB	TECNICO DE INFORMATICA	202/203	20	27/06/05 - 16/07/05
2615	MARIA CRISTINA LOIO RODRIGUES	PR-PB	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	3	06/06/05 - 08/06/05
4254	MARIA DO DESTERRO SOUSA DA SILVA	PR-PB	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	5	04/06/05 - 08/06/05
3588	VLADIMIR SERGIO NEGROMONTE DUARTE	PR-PB	TECNICO ADMINISTRATIVO	97/I	1	10/06/05 - 10/06/05
9991	VALMIRIO ALEXANDRE GADELHA JUNIOR	PR-PB	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	07/06/05 - 08/06/05
3577	EDIMUNDO SILVA DA COSTA	PR-AC	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	1	01/07/05 - 01/07/05
11482	BRUNO SVIZZERO GODINHO	PR-MG	TEC. APOIO ESPECIALIZADO - TRANSPORTE	202/203	7	15/06/05 - 21/06/05
2547	MARIA SOLANGE FERREIRA DE MEDEIROS	PR-MG	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	1	08/06/05 - 08/06/05
3688	MARIA JOSE RIBEIRO MACHADO	PR-MG	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	06/06/05 - 06/06/05
3580	SONIA MARCIA FERNANDES FERREIRA	PR-MG	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	11/06/05 - 11/06/05
5147	ALFREDO ANTONIO DA SILVA	PR-MG	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	09/06/05 - 09/06/05
7858	RENATO GERALDO DOS SANTOS	PR-MG	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	06/06/05 - 07/06/05
10365	JOSE HENRIQUE GONCALVES PINTO	PR-MG	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	02/06/05 - 03/06/05
11713	LINDOMAR SALVINO RODRIGUES	PR-MG	TECNICO ADMINISTRATIVO	97/I	1	22/06/05 - 22/06/05
2907	NEYLA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA	PR-MG	ANALISTA ADMINISTRATIVO	202/203	1	21/06/05 - 21/06/05
2907	NEYLA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA	PR-MG	ANALISTA ADMINISTRATIVO	202/203	12	04/07/05 - 15/07/05
6435	ILEANA QUEZADO	PR-MG	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	3	01/06/05 - 03/06/05

Mat.	Nome	Lotação	Cargo / Função	Artigo	Dias	Período
10974	DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO	PR-MG	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	2	05/07/05 - 06/07/05
5473	ALESSANDRA MARQUES DE SOUZA ANTUNES	PR-SP	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	09/05/05 - 09/05/05
6106	DIRCE GATTO SILVA	PR-SP	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	30/05/05 - 30/05/05
11236	ARI PEDROSO	PR-SP	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	11/05/05 - 11/05/05
5115	AVELINO MARQUES DA SILVA	PR-SP	ANALISTA PERICIAL- CONTABILIDADE	202/203	1	13/05/05 - 13/05/05
5115	AVELINO MARQUES DA SILVA	PR-SP	ANALISTA PERICIAL- CONTABILIDADE	202/203	2	02/05/05 - 03/05/05
3600	MARCELO RODRIGO SOARES MIRANDA	PRR1ª REGIAO	TECNICO DE SAUDE	97/I	1	27/06/05 - 27/06/05
5154	SOLANGE DE LIMA SIMIANER	PRR1ª REGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	22/06/05 - 23/06/05
4599	ANTONIO CARLOS LOPES OLSEN	PRR1ª REGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	12	04/03/05 - 15/03/05
7720	FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA	PRR1ª REGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	20	22/03/05 - 10/04/05
8807	FLAVIO VASCONCELOS LIMA	PRR1ª REGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	3	02/03/05 - 04/03/05
5764	MARTA PATRICIA MAINIERI	PRR1ª REGIAO	ANALISTA DE SAUDE - ODONTOLOGIA	202/203	1	20/06/05 - 20/06/05
11758	ESPERIDIAO GREGORIO KOSTOUROS FILHO	PRR1ª REGIAO	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	2	23/06/05 - 24/06/05
11758	ESPERIDIAO GREGORIO KOSTOUROS FILHO	PRR1ª REGIAO	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	1	22/06/05 - 22/06/05
5624	TANIA CRISTINA LINKIWCZ RIBEIRO REY	PRR4ª REGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	27/06/05 - 27/06/05
6783	VINICIUS CORREA MARIANO	PRR4ª REGIAO	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	20/06/05 - 20/06/05
5452	SILVIA REGINA MILIOLI DE AMORIM	PRR4ª REGIAO	ANALISTA PROCESSUAL	207	120	25/06/05 - 22/10/05
8918	RITA DE CASSIA BELEGANTE KLEIN	PRR4ª REGIAO	ANALISTA PROCESSUAL	202/203	4	28/06/05 - 01/07/05
11029	ANDRE PEREIRA NUNES	PR-AM	TECNICO DE INFORMATICA	202/203	4	13/06/05 - 16/06/05
3929	PAOLA MARIA LEON PERES BROCCHI	PR-AM	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	11	05/05/05 - 15/05/05
3943	JEFFERSON DE OLIVEIRA CARLOS	PR-AM	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	12/05/05 - 12/05/05
5125	TATIANA SUKI OLIVEIRA RIBEIRO	PR-AM	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	3	10/01/05 - 12/01/05
5125	TATIANA SUKI OLIVEIRA RIBEIRO	PR-AM	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	06/05/05 - 06/05/05
11869	JOSE FRANCISCO LEMOS OLIVEIRA	PR-AM	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	24/06/05 - 24/06/05
4081	CREUZA SOCORRO SIMOES LEDO	PR-AM	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	05/05/05 - 06/05/05
8735	CHRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE SALUM	PR-AM	ANALISTA DE INFORMATICA	202/203	1	27/06/05 - 27/06/05
8735	CHRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE SALUM	PR-AM	ANALISTA DE INFORMATICA	202/203	4	21/06/05 - 24/06/05
6001	REGINALDO DE SOUZA SANTOS	PR-DF	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	1	23/06/05 - 23/06/05
7690	OSMAR RODRIGUES REGIS	PR-DF	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	2	01/07/05 - 02/07/05
6139	ALCILENE DOS SANTOS MARINS	PR-DF	AN. DE DOCUMENTAÇÃO- BIBLIOTECONOMIA	202/203	2	07/07/05 - 08/07/05
2787	JOSE ANCELMO DE BARROS	PR-PE	TECNICO DE APOIO ESPECIALIZADO	202/203	3	20/06/05 - 22/06/05
2400	JANO DE CARVALHO SERVIO FERREIRA	PR-RN	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	13	07/06/05 - 19/06/05
5105	PAULO ALVES SIQUEIRA	AUDIN/GAB	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	5	04/07/05 - 08/07/05
10063	JOSE TELES DA SILVA JUNIOR	AUDIN/GAB	TECNICO ADMINISTRATIVO	202/203	21	14/06/05 - 04/07/05
5220	JOAO PAULO LIMA NETO	AUDIN/GAB	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	202/203	7	15/06/05 - 21/06/05
5456	MARCIA BARROS DE OLIVEIRA	AUDIN/GAB	ANALISTA PERICIAL- CONTABILIDADE	202/203	6	26/06/05 - 01/07/05

MESSIAS DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR  
Presidente

EDUARDO HENRIQUE BAETA  
1º Membro

ADÉRITO GUEDES DA CRUZ FILHO  
2º Membro

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPF

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIÁRIAS

Nº	PROPOSTO	CARGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PERÍODO	QTD	TOTAL
1474	KASSIO FERREIRA SANTOS	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir, em veículo oficial, o Dr. Antonio C.V.C. B. Campello em viagem oficial de trabalho. Trecho: Recife-Caruaru-Recife-PE. SDP de 31/03/2005, anexa.	07/04/05 a 07/04/05	0.50	39,59
3823	MARCELO GRUBER	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir, em veículo oficial, servidores do MPF em viagem de trabalho. Trecho: Joaçaba-Concórdia-Caçador-Joaçaba-SC. SDP de 07/07/2005, anexa.	07/07/05 a 07/07/05	0.50	39,59
3873	RAFAEL BRUM MIRON	Procurador da Republica	Participar de reunião de Procuradores da República no Rio Grande do Sul, conforme Ofício PR/RS/nº 3103 de 10/06/2005. Trecho RIA/POA/RIA. MTU veículo próprio. Período 13/07/2005 a 15/07/2005. SDP de 12/07/2005, anexa.	30/05/05 a 15/07/05	6.00	2052,26
3968	MARCELO GRUBER	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir, em veículo oficial, o Dr. Daniel H. Coimbra em viagem de trabalho. Trecho: Caçador-Joaçaba-Caçador-SC. SDP de 18/07/2005, anexa.	12/07/05 a 15/07/05	1.00	79,18

Nº	PROPOSTO	CARGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PERÍODO	QTD	TOTAL
4017	MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO	Procurador da Republica	Realizar reunião com o Dpt. de Aviação Civil, para instuir autos de representação. Trecho: São Paulo/Rio de Janeiro-RJ/S. Paulo-SP. MTU: avião de carreira. SDP de 21/07/2005, anexa.	21/07/05 a 21/07/05	0.50	163,35
4036	DIVANIR RODRIGUES FOPPA	Tecnico Administrativo	Auxiliar na área técnico-administrativo da PRM local. Trecho: Chapecó-Concórdia-Chapecó-SC. MTU: veículo oficial. SDP de 21/07/2005, anexa.	18/07/05 a 22/07/05	4.50	629,96
4046	MARCIO BARRA LIMA	Procurador da Republica	Reunião com os Procuradores e Servidores das PRMs Resende e Volta Redonda. Trecho Rio/ Resende/Volta Redonda/ Rio. MTU veículo Oficial. Período 21 a 22/07/2005. SDP de 21/07/2005, anexa.	21/07/05 a 22/07/05	1.50	508,46
4047	FAUSTO KOZO KOSAKA	Procurador da Republica	Participar de Audiências na Justiça Federal local. o Procurador está exercendo suas atividades (provisória) na PRM de São José do Rio Preto. Trecho São José do Rio Preto/ Jales / São José do Rio Preto. MTU veículo Oficial. SDP de 21/07/2005,anexa.	19/06/05 a 19/06/05	0.50	181,76
4048	ANTONIO MANOEL MODELLI DA COSTA SANTOS	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Dr. Fausto Kozo Kosaka na Justiça Federal de Jales para oficiar. Trecho São José do Rio Preto/Jales/ São José do Rio Preto. Período 19/06/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	19/06/05 a 19/06/05	0.50	58
4049	FAUSTO KOZO KOSAKA	Procurador da Republica	Realizar viagem de trabalho e atuação nas oitavas na Justiça Federal na PRMs de Jales e Fernandópolis. Trecho São José do Rio Preto/ Fernandópolis/ Jales / SJP. MTU veículo oficial. SDP de 21/07/2005,anexa.	08/07/05 a 08/07/05	0.50	163,35
4050	GILSON DE BARROS MAGALHAES JUNIOR	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Dr. Fausto Kozo Kosaka para oficiar na Justiça Federal local. Trecho São José do Rio Preto/ Fernandópolis/ Jales/ São Preto do Rio Preto. Período 08/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	08/07/05 a 08/07/05	0.50	39,59
4051	ROSANE CIMA CAMPIOTTO	Procurador da Republica	Participar de audiência e atuar como Procuradora itinerante, tendo em vista as férias do Dr. Ricardo Nakahira. Trecho São Paulo/Bragança Paulista /São Paulo. MTU veículo oficial. Período 12/07/2005. SDP de 21/07/2005, anexa.	12/07/05 a 12/07/05	0.50	163,35
4052	JOSE OSVALDO GARCIA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial a Drª Rosane Cima Campiotto para oficiar na Justiça Federal local. Trecho São Paulo/ Bragança Paulista/São Paulo. Período 12/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	12/07/05 a 12/07/05	0.50	39,59
4053	ROSANE CIMA CAMPIOTTO	Procurador da Republica	Participar de audiências no Juizado Especial Federal de Americana. Trecho São Paulo/ Americana/São Paulo. MTU Veículo Próprio. Período 13/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	13/07/05 a 13/07/05	0.50	163,35
4054	ROSANE CIMA CAMPIOTTO	Procurador da Republica	Participar de audiências no Juizado Especial Federal de Osasco. Trecho São Paulo/Osasco/São Paulo. MTU veículo próprio. Período 19/07/2005. SDP de 21/07/2005, anexa.	19/07/05 a 19/07/05	0.50	163,35
4055	ROSANE CIMA CAMPIOTTO	Procurador da Republica	Participar de audiências no Juizado Especial Federal de Jundiá. Trecho São Paulo/ Jundiá/São Paulo. Período 20/07/2005. MTU veículo Próprio. SDP de 21/07/2005,anexa.	20/07/05 a 20/07/05	0.50	163,35
4056	ROSANE CIMA CAMPIOTTO	Procurador da Republica	Participar de Audiência e atuar como Procuradora, tendo em vista as férias e licença prêmio da Drª Elaine Cristina de Sá Proença. Trecho São Paulo/ Sorocaba/São Paulo. MTU veículo próprio. Período 21/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	21/07/05 a 21/07/05	0.50	163,35
4057	DANIELA PEREIRA BATISTA POPPI	Procurador da Republica	Participar de Audiências e atuar como Procuradora itinerante, tendo em vista as férias do Drº João Bernardo da Silva. Trecho São José do Rio Preto/ Franca/São José do Rio Preto. MTU veículo próprio. Período 13 a 14/07/2005. SDP de 21/07/2005, anexa.	13/07/05 a 14/07/05	1.50	508,46
4058	RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO	Procurador da Republica	Participar de Audiências na Justiça Federal de Sorocaba. Tendo em vista as férias e licença prêmio da Drª Elaine Cristina de Sá Proença. Trecho São Paulo/ Sorocaba/São Paulo. MTU veículo oficial. Período 12/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	12/07/05 a 12/07/05	0.50	163,35
4059	ANDRE LUIZ SILVA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Drº Rodrigo F. L. de Figueiredo para oficiar na Justiça Federal local. Trecho São Paulo/ Sorocaba/São Paulo. Período 12/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	12/07/05 a 12/07/05	0.50	39,59
4060	DANIELA PEREIRA BATISTA POPPI	Procurador da Republica	Participar de Audiências e atuar como Procuradora Itinerante na PRM de Franca, tendo em vista férias do Drº João Bernardo da Silva. Trecho SJRio Preto/ Franca/SJRio Preto. MTU veículo próprio. Período de 19 a 20/07/2005. SDP de 21/07/205,anexa.	19/07/05 a 20/07/05	1.50	508,46
4061	RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO	Procurador da Republica	Participar de audiências na justiça Federal de Sorocaba. Tendo em vista as férias e licença prêmio da Drª Eliane Cristina de Sá Proença. Trecho São Paulo/ Sorocaba/São Paulo. Período 14/07/2005. MTU veículo oficial. SDP de 21/07/2005,anexa.	14/07/05 a 14/07/05	0.50	163,35
4062	ANDRE RONDON LOURENCO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Dr. Rodrigo F.L. de Figueiredo para oficiar . Trecho São Paulo/ Sorocaba/ São Paulo. Período 14/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	14/07/05 a 14/07/05	0.50	39,59
4063	THAMEA DANELON VALIENGO	Procurador da Republica	Atuar como Procuradora Itinerante na PRM de Piracicaba. Tendo em vista as férias da Drª Adriana Scordamaglia Fernandes Marins. Trecho São Paulo/ Piracicaba/São Paulo. MTU veículo oficial. Período 12 a 14/07/2005. SDP de 21/07/2005, anexa	12/07/05 a 14/07/05	2.50	853,57

Nº	PROPOSTO	CARGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PERÍODO	QTD	TOTAL
4064	KLEBER MARCEL UEMURA	Procurador da Republica	Atuar como Procurador itinerante na PRM de Marília, Tendo em vista as férias dos Procuradores oficiais.Trecho São Paulo/Marília /São Paulo.MTU veículo próprio. Período 12 a 15/07/2005. SDP de 21/07/2005, anexa.	12/07/05 a 15/07/05	3.50	1198,68
4065	LUCIANA DA COSTA PINTO	Procurador da Republica	Participar de audiências no Juizado Especial Federal local. Trecho São Paulo/ Mogi das Cruzes/São Paulo. MTU veículo oficial. Período 19/07/2005, SDP de 21/07/2005,anexa.	19/07/05 a 19/07/05	0.50	163,35
4066	LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO	Procurador da Republica	atuar como Procurador itinerante na PRM de Marília, tendo em vista as férias dos Procuradores oficiais. Trecho Santos/ Marília / Santos. MTU veículo próprio.Período 19 a 21/07/2005, anexa.	19/07/05 a 21/07/05	2.50	853,57
4067	VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ	Procurador da Republica	Atuar em Audiências na 5ª subseção, referente aos autos de ação Penal nº 2005.60.05.000396-0,2003.60.02.0002244-0 e 2005.60.05.00479-4.Trecho Dourados/ Ponta Porã/ Dourados. MTU veículo oficial. Período 19/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	19/07/05 a 19/07/05	0.50	163,35
4068	VALMIR ELIAS GONÇALVES	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial a Drª Viviane de Oliveira Martinez par a oficiar na Justiça Federal local. Trecho Dourados/ Ponta Porã/ Dourados. Período 19/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	19/07/05 a 19/07/05	0.50	39,59
4069	CINTIA MELO DAMASCENO	Procurador da Republica	Atuação na PRM/Nova Friburgo, conforme portaria nº 357 (cópia em anexo). Trecho Rio/ Nova Friburgo/ Rio. Período 25 a 28/07/2005. MTU veículo oficial. SDP de 21/07/2005,anexa.	25/07/05 a 28/07/05	3.50	1198,68
4070	MARYLUCY SANTIAGO BARRA	Procurador da Republica	Acompanhar a inspeção anual na vara Federal de Angra dos Reis, Conforme Portaria PR/RJ/ 355/05. Trecho Rio/ Angra dos Reis/ Rio de Janeiro.MTU veículo oficial. Período 13 a 15/07/2005. SDP de 21/07/2005, anexa.	13/07/05 a 15/07/05	2.50	853,57
4071	ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA	Procurador da Republica	Atuar na vara Federal de Uberaba no período de 25 a 29/07/2005, tendo em vista férias da Drª Daniela B. Oliveira.Trecho Belo Horizonte/Uberaba/Belo Horizonte. MTU veículo próprio. Período 24 A 30/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	24/07/05 a 30/07/05	6.50	2270,84
4072	ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO	Procurador da Republica	Atuar na vara Federal de Uberaba no período de 18 A 22/07/2005, tendo em vista férias da Drª Daniela B. Oliveira.Trecho Belo Horizonte/Uberaba/Belo Horizonte. MTU veículo próprio. Período 17 A 22/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	17/07/05 a 22/07/05	5.50	1907,32
4073	ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA	Procurador da Republica	Realizar o controle externo de atividade policial. Trecho Belo Horizonte/Varginha/Belo Horizonte. MTU veículo oficial. Período 14 A 15/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	14/07/05 a 15/07/05	1.50	508,46
4074	ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI	Procurador da Republica	Realizar o controle externo de atividade policial. Trecho Belo Horizonte/ varginha/Belo Horizonte. MTU veículo oficial. Período 14 A 15/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	14/07/05 a 15/07/05	1.50	508,46
4075	MARIO SERGIO GHANNAGE BARBOSA	Procurador da Republica	Oficiar junto a Justiça Federal do Município de Erechim, tendo em vista que as Instalações da PRM de Erechim não estarem Prontas.Trecho Passo Fundo/ Erechim/Passo Fundo. MTU veículo oficial. Período 20/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	20/07/05 a 20/07/05	0.50	163,35
4076	DENILVO BELEGANTE	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir em veículo oficial em viagem de trabalho o Drº Mario Sérgio G. Barbosa. Trecho Passo Fundo/ Erechim/ Passo Fundo. Período 20/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	20/07/05 a 20/07/05	0.50	39,59
4077	JOAO VICENTE BERALDO ROMAO	Procurador da Republica	Oficiar nos feitos judiciais cíveis e criminais às audiências de interesse o MPF, conforme portaria nº258/05.Trecho Curitiba/ Ponta Grossa/ Curitiba. MTU veículo próprio. Período 27 A 29/06/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	27/06/05 a 29/06/05	2.50	853,57
4078	TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ	Procurador da Republica	Oficiar na PRM/Joaçaba, tendo em vista férias do procurador titular.Trecho Concórdia/Joaçaba/Concórdia. MTU veículo oficial. Período 18 a 19/07/2005 e 21 a 22/07/2005. SDP 21/07/2005,anexa.	18/07/05 a 22/07/05	3.00	1016,92
4079	MAURICIO EING	Tecnico Administrativo	Conduzir em veículo oficial o Dr. Tiago A. Gutierrez em viagem de trabalho.Trecho Concórdia/ Joaçaba/Concórdia. SDP de 21/07/2005,anexa.	18/07/05 a 22/07/05	2.00	158,36
4080	ANDRE CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO	Procurador da Republica	Participar de Audiências na Justiça Federal de São Mateus/ES. Trecho Vitória/São Mateus/Vitória. MTU veículo oficial. Período 20/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	20/07/05 a 20/07/05	0.50	163,35
4081	DELANO CERQUEIRA DE SOUZA	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir em veículo oficial o Dr. André Carlos de A. Pimental Filho em viagem de trabalho.Trecho Vitória/ São Mateus/Vitória. Período 20/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	20/07/05 a 20/07/05	0.50	39,59
4082	NADJA MACHADO BOTELHO	Procurador da Republica	Participar de Audiências na Justiça Federal de Colatina/ES. Trecho Vitória/ Colatina/Vitória. MTU veículo oficial. Período 19 A 21/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	19/07/05 a 21/07/05	2.50	853,57
4083	ANDRE DALLA BERTOLLO	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir em veículo oficial a Drª Nadja M. Botelho em viagem de trabalho. Trecho Vitória/Colatina/Vitória. Período 19 A 21/07/2005. SDP de 21/07/2005,anexa.	19/07/05 a 21/07/05	2.50	334,77

Nº	PROPOSTO	CARGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PERÍODO	OTD	TOTAL
4085	MARIO SERGIO GHANNAGE BARBOSA	Procurador da Republica	Oficiar junto a Justiça Federal de Erechim, tendo em vista qu as instalações da PRM /Erechim não estão prontas. Trecho Passo Fundo/Carazinho/Passo Fundo. MTU Veículo oficial. Período 27/07/2005. SDP de 21/07/2005.anexa.	27/07/05 a 27/07/05	0.50	163,35
4086	DENILVO BELEGANTE	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir em veículo oficial o Dr. Mario Sergio G. Barbosa em viagem oficial de trabalho.Trecho Passo Fundo/ Carazinho/Passo Fundo. Período 27/07/2005. SDP de 21/07/2005.anexa.	27/07/05 a 27/07/05	0.50	39,59
4087	FABIO DE LUCCA SEGHESE	Procurador da Republica	Atuação na PRM/Friburgo, conforme portaria nº 357, de 12/07/2005. Trecho Rio/ Friburgo/Rio. MTU veículo oficial. Período 19 A 22/07/2005. SDP de 21/07/2005, anexa.	19/07/05 a 22/07/05	3.50	1198,68
4088	ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA	Procurador da Republica	Atuar em diligências no IPL Nº150/05 - DPF em Ponta Porã/MS, Participar de Oitiva de testemunha. Trecho Dourados/Campo Grande/Dourados. MTU veículo oficial. Período 21/07/2005. SDP de 21/07/2005.anexa.	21/07/05 a 21/07/05	0.50	163,35
4089	LUCAS DE CASTRO ARAUJO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial os Procuradores Estevan G. da Silva e Pedro Paulo Grubits G. de Oliveira, em viagem de trabalho. Trecho Dourados/ Campo Grande/Dourados. Período 21/07/2005. SDP de 21/07/2005.anexa.	21/07/05 a 21/07/05	0.50	39,59
4090	PEDRO PAULO GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA	Procurador da Republica	Atuar em diligências no IPL nº 150/05 - DPF em Ponta Porã/MS, participar de oitiva de testemunha em Campo Grande. Trecho Dourados/Campo Grande/Dourados. MTU veículo oficial. Período 21/07/2005. SDP de 21/07/2005.anexa.	21/07/05 a 21/07/05	0.50	163,35
4091	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	Procurador da Republica	Representar o MPF Junto a 1ª vara da 4ª Subseção Judiciária de Corumbá/MS. Trecho Campo Grande/Corumbá/Campo Grande.MTU veículo oficial. Período 21 A 22/07/2005. SDP de 21/07/2005.anexa.	21/07/05 a 22/07/05	1.50	508,46
4092	LUIZ ANTONIO ACOSTA DA SILVA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Dr.Alexandre C. Barbosa em viagem oficial de trabalho. Trecho Campo Grande/Corumbá/ Campo Grande. Período 21 A 22/07/2005. SDP de 21/07/2005.anexa.	21/07/05 a 22/07/05	1.50	187,18
4093	CICERO AUGUSTO PUJOL CORREA	Procurador da Republica	Participar junto a Justiça Federal local, conforme Portaria PR/RS Nº185 de 12/07/2005,tendo em vista inexistência de Procurador.Trecho Santana do Livramento/Bagé/Santana do Livramento.MTU veículo oficial. Período 02 A 03/08/2005. SDP de 21/07/2005.anexa.	02/08/05 a 03/08/05	1.50	508,46
4094	ALIPIO ROMALINO MAIA DOS SANTOS	Tecnico Administrativo	Conduzir em veículo oficial o Dr. Cicero P. Correa conforme Portaria PR/RS Nº185 de 12/07/05, tendo em vista inexistência de Procurador.Trecho Santana do Livramento/Bagé/Santana do Livramento. Período 02 A 03/08/05. SDP de 21/07/2005.anexa.	02/08/05 a 03/08/05	1.50	187,18
4095	JAQUELINE ANA BUFFON	Procurador da Republica	Participar de reunião na sede PR/RS,Conforme Ofício Nº 3103 de 10/06/2005.Trecho Santa Cruz do Sul/ Porto Alegre/Santa Cruz do Sul. MTU veículo próprio. Período 14 A 15/07/2005. SDP de 21/07/2005.anexa.	14/07/05 a 15/07/05	1.50	508,46
4096	METON VIEIRA FILHO	Procurador Regional da Republica	Atuar junto à subseção Judiciária- 16ª vara Federal de Juazeiro do Norte/CE. Trecho Fortaleza/ Juazeiro do Norte/ Fortaleza. MTU avião. Período 26 A 27/07/2005. SDP de 27/07/2005.anexa.	26/07/05 a 27/07/05	1.50	537,17
4097	JANUARIO PALUDO	Procurador Regional da Republica	Atuação em força tarefa nos Inquéritos Policiais, conforme Portaria 359/05, de 04/07/2005.Trecho Porto Alegre/ Curitiba/ Porto Alegre. MTU avião. Período 11/08/2005 a 09/09/2005. SDP de 27/07/2005.anexa.	11/08/05 a 09/09/05	29.50	10901,88
4098	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA	Procurador Regional da Republica	Atuação em força -tarefa nos Inquéritos Policiais, conforme portaria359/05, de 04/07/2005. Trecho São Paulo/ Curitiba/ São Paulo. MTU avião. Período 03/08/2005 a 09/08/2005. SDP de 27/07/2005.anexa.	03/08/05 a 09/08/05	6.50	2395,25
4104	ADRIANA OLIVA	Analista Pericial-Eng. Florestal	Vistoriar a Estação Ecológica Juréia -Itatins,conforme Ofícios PRM/Santos/Gabcível/AJAMD/221/05 e CIV/ASR/06/2005. Trecho São Paulo/ Peruíbe/São Paulo. Período 26 A 27/07/2005. MTU veículo oficial. SDP 22/07/2005.anexa.	26/07/05 a 27/07/05	1.50	220,18
4105	SANDRA DIAS COSTA	Analista Pericial-Biologia	Vistoriar a Estação Ecológica Juréia - Itatins, conforme ofícios PRM/Santos/ Gabcível/ AJAMD/221/05 e Ofício CIV/ASR/06/2005. Trecho São Paulo/Peruíbe/São Paulo. MTU veículo oficial. Período 26 A 27/07/2005. SDP de 22/07/2005, anexa.	26/07/05 a 27/07/05	1.50	220,18
4106	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA	Procurador Regional da Republica	Atuar em força -tarefa nos Inquéritos Policiais, conforme portaria 359/05, de 04/07/2005.Trecho São Paulo/Curitiba/ São Paulo. MTU avião. Período 25 A 02/08/2005. SDP 27/07/2005.anexa.	25/07/05 a 02/08/05	8.50	3123,75
4107	JOAO CARLOS SILVA NOBRE	Tecnico de Informatica	Transportar em veículo oficial Processos de réus presos para despacho do Dr. Adjami Alexandre.Trecho Taubaté/Guaratinguetá/ Taubaté. Período 18/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	18/07/05 a 18/07/05	0.50	39,59
4108	JOAO CARLOS SILVA NOBRE	Tecnico de Informatica	Transportar em veículo oficial processos de réus presos, tendo em vista as férias do Procurador oficiante na PRM/Taubaté.Trecho Taubaté/ Guaratingueta /Taubaté. Período 19/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	19/07/05 a 19/07/05	0.50	39,59

Nº	PROPOSTO	CARGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PERÍODO	QTD	TOTAL
4109	JOSE OSVALDO GARCIA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar material de almoxarifado em veículo oficial às PRMs Taubaté e São José dos Campos. Trecho São Paulo/ Taubaté/ São Dos Campos/São Paulo. Período 21/07/05. SDP de 22/07/2005.anexa.	21/07/05 a 21/07/05	0.50	39,59
4110	ROBERTO MORAES ALBUQUERQUE	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar material de almoxarifado e móveis em veículo oficial à PRM de São J. da Boa Vista.Trecho São Paulo/São João de Boa Vista/ São Paulo. Período 22/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	22/07/05 a 22/07/05	0.50	39,59
4111	ANDRE LUIZ SILVA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar material de almoxarifado em veículo oficial à PRMs de Assis e Ourinhos.Trecho São Paulo/Assis/ Ourinhos /São Paulo. Período 25 A 26/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	25/07/05 a 26/07/05	1.50	187,18
4112	GILSON SHIRAFUCHI DE BARROS	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar material de almoxarifado em veículo oficial às PRMs de Araraquara e São Carlos.Trecho São Paulo/ Araraquara/São Carlos. Período 27 A 28/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	27/07/05 a 28/07/05	1.50	187,18
4113	JORGE BAUER RODRIGUES MACHADO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar material de almoxarifado em veículo oficial à PRM de Sorocaba.Trecho São Paulo/Sorocaba/ São Paulo. Período 29/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	29/07/05 a 29/07/05	0.50	39,59
4114	MAURILIO LOPES DE SANTANA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar material de almoxarifado e móveis em veículo oficial à PRM de São José do Rio Preto.Trecho São Paulo/São José do Rio Preto/São Paulo. Período 01 a 02/08/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	01/08/05 a 02/08/05	1.50	187,18
4115	WILSON JOSE CARDOSO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar material de almoxarifado em veículo oficial às PRMs de Franca e Ribeirão Preto.Trecho São Paulo/Franca /Ribeirão Preto/São Paulo. Período 03 A 05/08/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	03/08/05 a 05/08/05	2.50	334,77
4116	ROBERTO MORAES ALBUQUERQUE	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar material de almoxarifado em veículo oficial às PRMs de Bauru e Jaú.Trecho São Paulo/Bauru/Jaú/São Paulo. Período 08 A 09/08/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	08/08/05 a 09/08/05	1.50	187,18
4117	JORGE BAUER RODRIGUES MACHADO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar material de almoxarifado em veículo oficial às PRMs de Campinas e Piracicaba.Trecho São Paulo/Campinas/ Piracicaba/São Paulo. Período 10/08/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	10/08/05 a 10/08/05	0.50	39,59
4118	GUILHERME GARCIA SOBREIRA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar em veículo oficial autos do processo, nº 2005.61.17.001063-5 e Portarias nºs 496/05 e 429/05.Trecho Orinhos/ Jaú/ Ourinhos. Período 20/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	20/07/05 a 20/07/05	0.50	39,59
4119	ROBERTO MORAES ALBUQUERQUE	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo Oficial o Dr. Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo para oficiar na Justiça Federal local.Trecho São Paulo/ Caraguatatuba/ São Paulo. Período 18/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	18/07/05 a 18/07/05	0.50	39,59
4120	URATAN JONAS LOBO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Dr. Marcelo da Mota e Drª. Danielle D. Cuvelo A PRM/ Campo Mourão.Trecho Foz do Iguaçu/Campo Mourão/ Foz do Iguaçu. Período 13/06/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	13/06/05 a 13/06/05	0.50	39,59
4121	URATAN JONAS LOBO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Dr. Marcelo da Mota à PRM Campo Mourão.Trecho Foz do Iguaçu/Campo Mourão/Foz do Iguaçu. Período 15/06/2005. SDP de 22/07/2005. anexa.	15/06/05 a 15/06/05	0.50	39,59
4122	MARCELO DE SOUSA PINTO	Tecnico Administrativo	Conduzir em veículo Oficial o Dr. Sergio Luiz Pinel Dias à Justiça Federal Local.Trecho Francisco Beltrão/ Pato Branco/Francisco Beltrão. Período 15/06/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	15/06/05 a 15/06/05	0.50	39,59
4123	JOSE GILVAN DA SILVA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Dr. Claudio Valentim Cristani a Papanduva/SC para oficiar na justiça Federal Local.Trecho Joinville/Papanduva/Joinville. Período 17/06/2005. SDP de 22/07/2005. anexa.	17/06/05 a 17/06/05	0.50	39,59
4124	LEE ROBSON DE LARA	Tecnico de Informatica	Por solicitação do Dr. Januário Paludo, para auxiliar o perito da Polícia Federal no trabalho de recuperação da memória de um gravador de áudio.Trecho Curitiba/São Paulo/Curitiba. MTU avião. Período 29 A 30/07/05.SDP de 29/07/2005.anexa.	29/07/05 a 30/07/05	1.50	205,59
4125	LINDEMBERG ANDRE DA SILVA	Tecnico Administrativo	Conferir mobiliário e orientar as empresas interessadas em participar dos serviços de reforma e sinalização.Trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza.MTU avião. Período 29 A 30/07/05. SDP de 29/07/2005.anexa.	29/07/05 a 30/07/05	1.50	247,59
4126	LUDIMILA PENNA LAMOUNIER	Analista Pericial-Arquitetura	Participar de reunião com o IPHAN , sobre Ação Civial Publica nº2004.5108000245-9 apresentada pela Prefeitura de São Pedro da Aldeia e pelo IPHAN.Trecho Belo Horizonte/ Rio/Brasília. MTU avião. Período 01/ A 04/08/2005. SDP de 27/07/2005.anexa.	01/08/05 a 04/08/05	3.50	559,36
4127	SERGIO GARCIA ALVARES	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo Oficial o Dr. Alexandre Ferreira I. Vieira para audiência na Justiça Federal local. Trecho Rio/Macaé/Rio. Período 14/06/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	14/06/05 a 14/06/05	0.50	39,59
4128	ROBERTO MARCIO DE CARVALHO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Dr. Maurício Manso Para atuar na PRM Petrópolis, tendo em vista as férias do Dr. Fabiano de Morais. Trecho Petrópolis/ Rio/Petrópolis. Período 04/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	04/07/05 a 04/07/05	0.50	39,59

Nº	PROPOSTO	CARGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PERÍODO	OTD	TOTAL
4129	ALTAMIRO DE LIMA CANEZE	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir em veículo oficial o Servidor Daniel Seelig bem como materias para a PRM/ Lajeado onde irá fazer as instalações de equipamentos de informática. Trecho Porto Alegre/Lajeado/Porto Alegre. Período 05/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	05/07/05 a 05/07/05	0.50	39,59
4130	SERGIO FERREIRA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial a Drª Lílian Guilhon Dore, para oficiar na Justiça Federal local. Trecho Rio/ Teresópolis/Rio.Período 29/06/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	29/06/05 a 29/06/05	0.50	39,59
4131	GLAUCO CAVALCANTI DA SILVA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial a analista Srª Maria Bethania G. Daurte para participar de reunião com o Conselho Distrital de Saúde Indígena.Trecho Rio/ Paraty/ Rio. Período 20 A 22/07/2005. SDP de 22/07/2005.anexa.	20/07/05 a 22/07/05	2.50	334,77
4132	RICARDO JORGE VALENTE	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo Oficial o Dr. Fábio De Lucca Seghese na PRM/ Nova Friburgo. Trecho Rio/ Nova Friburgo/ Rio. Período 22/072005. SDP de 21/07/2005.anexa.	22/07/05 a 22/07/05	0.50	39,59
4133	GENILSON GRUND PINTO	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir em veículo oficial o Servidor Ricardo Faria Rabelo que irá auxiliar nos trabalhos da PRM/Local. Trecho Vitória/Cachoeiro de Itapemirim/Vitória. Período 11 A 15/07/2005. SDP de 21/07/2005.anexa.	11/07/05 a 15/07/05	4.50	629,96
4134	VIVIANE VIEIRA DE ARAUJO	Procurador da Republica	Participar de reunião com a comunidade Kalunga do Vão das Almas conforme Memo nº 0003/2005, anexo.Trecho Goiânia/Cavalcante/GO/Goiânia.MTU veículo oficial. Período 26 A 27/07/2005. SDP de 27/07/2005.anexa.	26/07/05 a 27/07/05	1.50	508,46
4135	RENITA CUNHA KRAVETZ	Procurador da Republica	Reunião com os Procuradores da PRM/Foz do Iguaçu.Trecho Curitiba / Foz do Iguaçu/Curitiba. MTU avião. Período 02/08/05 a 03/08/2005. SDP de 29/07/2005.anexa.	02/08/05 a 03/08/05	1.50	508,46
4138	FELIPE FRITZ BRAGA	Procurador da Republica	Participar de reunião com representantes do INCRa e todos os membros do MPF/PA Tratar sobre a "Operação Pará" Objetivo a Regularização Fundiária das Terras do Estado da Pará.Trecho Santarém/ Belém/Santarém.MTU avião. Período 03 A 04/08/05.SDP de 29/07/05.	03/08/05 a 04/08/05	1.50	508,46
4139	ANGELO GIARDINI DE OLIVEIRA	Procurador da Republica	Atuar na vara Federal de Uberaba, tendo em vista as férias da Drª Daniela B. Ribeiro.Trecho Belo Horizonte/ Uberaba/Belo Horizonte. MTU avião. Período 01 A 05/08/05. SDP de 29/07/2005, anexa	01/08/05 a 05/08/05	4.50	1543,8
4140	VLADIMIR BARROS ARAS	Procurador da Republica	Atuar em força Força Tarefa nos Inquéritos Policiais, Relativos a lavagem de dinheiro via contas CC-5.Conforme Portaria 359/05.de 04/07/05, Trecho Foz do Iguaçu/Curitiba/Foz do Iguaçu.MTU avião. SDP de 29/07/2005.anexa.	01/08/05 a 02/08/05	1.50	508,46
4141	OSMAR MACHADO FERNANDES	Conselheiro Nacional Do Ministerio Publico	Participar da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nac. do Ministério Público, a realizar-se no Plenário do MPF/Edifício PGR.Trecho Santa Maria/Brasília-DF/Santa Maria-RS. Período 07 A 08/08/2005. MTU avião. SDP de 29/07/2005, anexa.	07/08/05 a 08/08/05	1.50	604,2
4143	PAULO SERGIO PRATA REZENDE	Conselheiro Nacional Do Ministerio Publico	Participar da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nac. do Ministério Público, a realizar-se no Plenário do MPF/Edifício PGR.Trecho Goiânia/Brasília-DF/Goiânia-GO. Período 07 A 08/08/2005. MTU avião. SDP de 29/07/2005, anexa.	07/08/05 a 08/08/05	1.50	604,2
4144	JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI	Subprocurador-Geral da Republica	Participar da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nac. do Ministério Público, a realizar-se no Plenário do MPF/Edifício PGR.Trecho São Paulo/Brasília-DF/S. Paulo-SP. Período 07 A 08/08/2005. MTU avião. SDP de 29/07/2005, anexa.	07/08/05 a 08/08/05	1.50	585,79
4145	RICARDO CESAR MANDARINO BARRETO	Conselheiro Nacional Do Ministerio Publico	Participar da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nac. do Ministério Público, a realizar-se no Plenário do MPF/Edifício PGR.Trecho Aracaju/Brasília-DF/Aracaju-SE. Período 07 A 08/08/2005. MTU avião. SDP de 29/07/2005, anexa.	07/08/05 a 08/08/05	1.50	604,2
4146	SAINT'CLAIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	Conselheiro Nacional Do Ministerio Publico	Participar da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nac. do Ministério Público, a realizar-se no Plenário do MPF/Edifício PGR.Trecho Vitoria/Brasília-DF/Vitória-ES. Período 07 A 08/08/2005. MTU avião. SDP de 29/07/2005, anexa.	07/08/05 a 08/08/05	1.50	604,2
4147	FRANCISCO ERNANDO UCHOA LIMA	Conselheiro Nacional Do Ministerio Publico	Participar da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nac. do Ministério Público, a realizar-se no Plenário do MPF/Edifício PGR.Trecho Fortaleza/Brasília-DF/Fortaleza-CE. Período 07 A 08/08/2005. MTU avião. SDP de 29/07/2005, anexa.	07/08/05 a 08/08/05	1.50	604,2
4148	HUGO CAVALCANTI MELO FILHO	Conselheiro Nacional Do Ministerio Publico	Participar da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nac. do Ministério Público, a realizar-se no Plenário do MPF/Edifício PGR.Trecho Recife/Brasília-DF/Recife-PE. Período 07 A 08/08/2005. MTU avião. SDP de 29/07/2005, anexa.	07/08/05 a 08/08/05	1.50	604,2
4149	LUCIANO CHAGAS DA SILVA	Conselheiro Nacional Do Ministerio Publico	Participar da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nac. do Ministério Público, a realizar-se no Plenário do MPF/Edifício PGR.Trecho Maceió/Brasília-DF/Maceió-AL. Período 07 A 08/08/2005. MTU avião. SDP de 29/07/2005, anexa.	07/08/05 a 08/08/05	1.50	604,2

Nº	PROPOSTO	CARGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PERÍODO	QTD	TOTAL
4150	FRANCISCO MAURÍCIO R. DE ALBUQUERQUE E SILVA	Conselheiro Nacional Do Ministerio Publico	Participar da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Nac. do Ministério Público, a realizar-se no Plenário do MPF/Edifício PGR.Trecho Recife/Brasília-DF/Recife-PE. Período 07 A 08/08/2005. MTU avião. SDP de 29/07/2005, anexa.	07/08/05 a 08/08/05	1.50	604,2
4151	LUIZ CARLOS DOS REIS MACHADO		Prestar apoio na área de segurança institucional à PR local. Trecho: Brasília/Vitória-ES/BSB-DF. MTU: avião de carreira. SDP de 27/07/2005, anexa.	31/07/05 a 17/08/05	17.50	3025,68
4152	RENATO DE FREITAS SOUZA MACHADO	Procurador da Republica	Participar de reunião com representantes do INCR A e todos os membros do MPF/PA Tratar sobre a "Operação Pará" Objetivo a Regularização Fundiária das Terras do Estado da Pará.Trecho Marabá/Belém/Marabá .MTUavião.Período 02 A04/08/05.SDP de 29/07/05.	02/08/05 a 04/08/05	2.50	853,57
4153	CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA MENEZES	Procurador da Republica	Participar de reunião com representantes do Incr A e todos os membros do MPF/PA, sobre a "Operação Pará". Trecho: Marabá-Belém-Marabá-PA. MTU: avião de carreira. SDP de 29/07/2005, anexa.	02/08/05 a 04/08/05	2.50	853,57
4154	DENIS SOARES FRANCA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial a Drª Viviane viera de Araújo, em viagem de trabalho Trecho Goiânia/Cavalcante/Goiânia. Período 26 A 27/07/2005. SDP de 27/07/2005,anexa	26/07/05 a 27/07/05	1.50	187,18
4155	ANDRE LOPES LASMAR	Procurador da Republica	Participar das audiências agendadas na Subseção Judiciária da Justiça Federal local. Trecho: Manaus-Tabatinga-Manaus-AM. MTU: avião de carreira. SDP de 27/07/2005, anexa.	09/08/05 a 13/08/05	4.50	1562,2
4159	VLADIMIR BARROS ARAS	Procurador da Republica	Atuar na Força-Tarefa que investiga a lavagem de dinheiro via CC5. Trecho: Foz do Iguaçu-Curitiba-PR. MTU: avião de carreira. SDP de 01/08/2005, anexa.	03/08/05 a 03/08/05	0.50	163,35
4160	VLADIMIR BARROS ARAS	Procurador da Republica	Atuar na Força-Tarefa que investiga a lavagem de dinheiro via CC5. Trecho: Curitiba-Foz do Iguaçu-PR. MTU: avião de carreira. SDP de 01/08/2005, anexa.	08/08/05 a 15/08/05	7.50	2615,95
4164	CLEBER EUSTAQUIO NEVES	Procurador da Republica	Participar de reunião dos proj. construção de sede PRM local, c/asses. de Edifícios. Trecho Uberlândia/BSB/Uberlândia. Período 01 A 02/08/05. MTU v. oficial. SDP de 29/07/05,anexa. O PERÍODO FOI ALTERADO P/04A05/08, CF. SDP DE 05/08/05, anexa.	01/08/05 a 02/08/05	1.50	508,46
4168	EDUARDO MORATO FONSECA	Procurador da Republica	Tratar de assuntos referentes a instalação da sede da PR/ no Município de Varginha.Trecho Belo Horizonte/ Varginha/ Belo Horizonte. MTU veículo oficial. Período 01 A 02/08/2005. SDP de 29/07/2005,anexa.	01/08/05 a 02/08/05	1.50	508,46
4169	BRUNO SVIZZERO GODINHO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Dr. Edauro Morato Fonseca em viagem de trabalho à cidade de varginha. Trecho Belo Horizonte/ Varginha/Belo Horizonte. Período 01 A 02/08/2005. SDP de 29/07/2005,anexa	01/08/05 a 02/08/05	1.50	187,18
4170	RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA	Procurador da Republica	Participar de reunião de Passo Fundo e Erechim como também de Carazinho para tratar de assuntos da Justiça Federal. Trecho Porto Alegre/Passo Fundo/ Porto Alegre. Período 01/08/2005. MTU veículo Oficial. SDP de 29/07/2005,anexa.	01/08/05 a 01/08/05	0.50	163,35
4171	EDUARDO FRANCO SILVA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Dr. Rodrigo Valdez de Oliveira até Passo Fundo para oficial.Trecho Porto Alegre/ Passo Fundo/Porto Alegre. SDP de 29/07/2005,anexa.	01/08/05 a 01/08/05	0.50	39,59
4173	CLAUDIO DREWES JOSE DE SIQUEIRA	Procurador da Republica	Participar do GT "Inclusão para Pessoas com Deficiência" e de reunião com os Drs. Carlos Frederico e Roberto Gurgel. Trecho: Goiânia/Brasília-DF/Goiânia-GO. MTU: veículo oficial. SDP de 01/08/2005, anexa.	03/08/05 a 05/08/05	2.50	853,57
4174	BRUNO COSTA MAGALHAES	Procurador da Republica	Participar de reunião com o Procurador -chefe Substituto na sede da PR/RJ. Trecho Volta Redonda/Rio/ Volta Redonda. MTU veículo oficial. SDP de 29/07/2005,anexa.	27/07/05 a 27/07/05	0.50	163,35
4175	MARCOS HOMERO FERREIRA LIMA	Analista Pericial - Antropologia	Elaborar relatório antropológico para identificação e delimitação da terra indígena Kokue'i. Trecho: Dourados-Ponta Porã-Dourados-MS. MTU: s/ônus p/MPF. SDP de 27/07/2005, anexa.	28/07/05 a 06/08/05	9.50	1632,14
4176	FLAVIA RIGO NOBREGA	Procurador da Republica	Oficiar na Justiça Federal local. Trecho: Santo Angelo-Cruz Alta-S. Angelo-RS. MTU: veículo oficial. SDP de 01/08/2005, anexa.	03/08/05 a 03/08/05	0.50	163,35
4177	JOAO DOS SANTOS MACIEL	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir em veículo oficial o Dr. Bruno Costa Magalhães em viagem oficial de trabalho. Trecho Volta Redonda/ Rio/ Volta Redonda. Período 27/07/2005. SDP de 29/07/2005,anexa.	27/07/05 a 27/07/05	0.50	39,59
4179	GUILHERME GUEDES RAPOSO	Procurador da Republica	Participar de reunião com o Procurador chefe substituto na sede da PR/RJ. Trecho Resende/ Rio/Resende. MTU veículo oficial. Período 27/07/2005. SDP de 29/07/2005,anexa.	27/07/05 a 27/07/05	0.50	163,35
4180	ODI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir em veículo oficial o Dr. Guilherme G. Raposo em viagem oficial de trabalho.Trecho Resende/Rio de Janeiro/ Resende. Período 27/07/2005. SDP de 29/07/2005,anexa.	27/07/05 a 27/07/05	0.50	39,59

Nº	PROPOSTO	CARGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PERÍODO	QTD	TOTAL
4181	ARILZO ROBERTO DE MORAIS	Tecnico de Apoio Especializado	Transportar cadeiras e mesa para atender emergencialmente a PRM/ cachoeiro de Itapemirim.Trecho Vitória/Cachoeiro de Itapemirim/Vitória. MTU veículo oficial. Período 22/07/2005. SDP de 29/07/2005,anexa.	22/07/05 a 22/07/05	0.50	39,59
4182	JOAO FERNANDES MITZCUN	Tecnico de Informatica	Analisar as condições físicas da rede elétrica e de lógica para possível instalação de equipamentos de Informática na PRM.Trecho Natal/Mossoró/Natal.MTU veículo oficial. Período 01 A 02/08/05. SDP de 29/07/2005,anexa.	01/08/05 a 02/08/05	1.50	187,18
4183	FLAVIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	Tecnico de Informatica	Realizar a troca de computadores, atualização de backup e do software na PRM local. Trecho: Uruguiana-Santo Angelo-Uruguiana-RS. MTU: ônibus. SDP de 18/07/2005, anexa.	18/07/05 a 19/07/05	1.50	187,18
4184	JOSE GILVAN DA SILVA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir, em veículo oficial, os Drs. Davy L. Rocha e Claudio V. Cristani em viagens oficiais de trabalho. Trechos: Joinville-Mafra-Joinville-Jaraguá do Sul-Joinville-SC. SDPs de 18/07/2005, anexas.	13/07/05 a 20/07/05	3.50	413,96
4185	FLAVIA RIGO NOBREGA	Procurador da Republica	Oficiar na Justiça Federal local. Trecho: Santo Angelo-Cruz Alta-S. Angelo-RS. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	20/07/05 a 20/07/05	0.50	163,35
4186	ROBERTO MEIRA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir, em veículo oficial, a Dra. Flávia R. Nóbrega em viagem de trabalho. Trecho: Santo Angelo-Cruz Alta-S. Angelo-RS. SDP de 27/07/2005, anexa.	20/07/05 a 20/07/05	0.50	39,59
4187	HELOISA MARIA FONTES BARRETO PRETURLAN	Procurador da Republica	Oficiar na Justiça Federal local. Trecho: Tupã-Marília-Tupã-SP. MTU: ônibus. SDP de 27/07/2005, anexa.	26/07/05 a 26/07/05	0.50	163,35
4189	FAUSTO KOZO KOSAKA	Procurador da Republica	Participar de reunião com o Dr. Paulo de Tarso G. Astolph e de audiências nas PRMs locais. Trecho: São José do Rio Preto-Araçatuba-S.J. do Rio Preto-Jales-S.J.R. Preto-SP. MTU: veículo oficial. SDPs de 27/07/2005, anexas.	15/07/05 a 20/07/05	2.00	671,81
4190	ANTONIO MANOEL MODELLI DA COSTA SANTOS	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir, em veículo oficial, o Dr. Fausto Kozo Kosaka em viagem de trabalho. Trecho: São José do Rio Preto-Araçatuba-S.J. do Rio Preto-Jales-S.J.R. Preto-SP. SDPs de 27/07/2005, anexas.	15/07/05 a 20/07/05	2.00	226,77
4191	ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: São José do Rio Preto-Catanduva-S.J. do Rio Preto-SP. MTU: veículo próprio. SDP de 27/07/2005, anexa.	18/07/05 a 18/07/05	0.50	163,35
4192	FRANCISCO COSME NERIS DE MELO	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir em veículo oficial o Servidor João Fernandes Mitzcun à PRM/Mossoró para analisar as instalações físicas.Trecho Natal/Mossoró/Natal. Período 01 A 02/08/2005. SDP de 29/07/2005,anexa.	01/08/05 a 02/08/05	1.50	187,18
4193	FREDY MILTON RING	Tecnico Administrativo	Conduzir, em veículo oficial, o Dr. Eleovan C. L. Mascarenhas em viagem de trabalho. Trecho: São José do Rio Preto-Catanduva-S.J. do Rio Preto-SP. SDP de 27/07/2005, anexa.	18/07/05 a 18/07/05	0.50	53,59
4194	RODRIGO FRAGA LEANDRO DE FIGUEIREDO	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: São Paulo-Caraguatuba-S. Paulo-SP. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	18/07/05 a 18/07/05	0.50	163,35
4195	UENDEL DOMINGUES UGATTI	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: Ribeirão Preto-Jaú-R. Preto-SP. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	19/07/05 a 21/07/05	2.50	853,57
4196	ROBERTO MARCIO DE CARVALHO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir o veículo oficial Santana Placa 1659, para realizar conserto na oficina credenciada. Trecho Petrópolis/Rio/ Petrópolis. Período 29/07/2005. MTU veículo Oficial. SDP de 29/07/2005,anexa.	29/07/05 a 29/07/05	0.50	39,59
4197	MILTON JOAO DE CASTRO	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir, em veículo oficial, o Dr. Uendel D. Ugatti em viagem de trabalho. Trecho: Ribeirão Preto-Jaú-R. Preto-SP. SDP de 27/07/2005, anexa.	19/07/05 a 21/07/05	1.00	79,18
4198	MILTON LUIZ CAMPOS	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir o Carro Pálio Weekend Adventure Placa ALN 3282 até Londrina e trazer camionete GMC2500 Placa IJM 2528 para Curitiba.Trecho Curitiba/Londrina Curitiba. MTU veículo oficial. Período 25 A 26/07/05. SDP de 29/07/2005,anexa.	25/07/05 a 26/07/05	1.50	187,18
4199	LUCIVALDO MELO SANTOS	Tecnico de Apoio Especializado	Submeter-se á análise médica por junta médica oficial na PRM/PE.Trecho Petrolina/Recife/Petrolina. MTU avião. Período 17 A 18/08/2005. SDP de 02/08/2005,anexa.	17/08/05 a 18/08/05	1.50	187,18
4208	FREDY MILTON RING	Tecnico Administrativo	Conduzir material elétrico para instalação na PRM/Jales, orientar a Empresa Proseg de segurança e fazer contatos na prefeitura. Trecho S.Josè Rio Preto/ São Paulo/ S.Josè Rio Preto. MTU veículo Próprio. Período 25/07/2005. SDP de 29/07/05,anexa.	25/07/05 a 25/07/05	0.50	53,59
4209	SUZANA FAIRBANKS LIMA DE OLIVEIRA	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: São Paulo-Mogi das Cruzes-S. Paulo-SP. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	21/07/05 a 21/07/05	0.50	163,35
4210	LUCIANA DA COSTA PINTO	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: São Paulo-Osasco-S. Paulo-SP. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	26/07/05 a 26/07/05	0.50	163,35
4211	DIVANIR RODRIGUES FOPPA	Tecnico Administrativo	Atender necessidade excepcional de serviço na PRM/Concórdia. Trecho Chapecó/Concórdia/ Chapecó. MTU veículo Oficial. Período 25 A 29/07/2005. SDP 29/07/2005,anexa.	25/07/05 a 29/07/05	4.50	629,96

Nº	PROPOSTO	CARGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	PERÍODO	QTD	TOTAL
4212	DANIELA PEREIRA BATISTA POPPI	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: São José do Rio Preto-Franca-S.J.R. Preto-SP. MTU: veículo próprio. SDP de 27/07/2005, anexa.	26/07/05 a 26/07/05	0.50	163,35
4213	ROSANE CIMA CAMPIOTTO	Procurador da Republica	Prorrogação da PCD nº 2005/3483, anexa, em virtude da alteração do período de 20/06/05 para 20 a 24/06/2005, conforme a SDP de 27/07/2005, anexa.	21/06/05 a 24/06/05	4.00	1380,44
4214	PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES	Procurador da Republica	Participar de reunião com os Xokós(índios). Trecho: Aracaju-Porto da Folha-Aracaju-SE. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	11/03/05 a 11/03/05	0.50	163,35
4215	FRANCISCO DAS CHAGAS FORTES	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir, em veículo oficial, o Dr. Paulo G.G. Fontes em viagem de trabalho. Trecho: Aracaju-Porto da Folha-Aracaju-SE. SDP de 27/07/2005, anexa.	11/03/05 a 11/03/05	0.50	39,59
4216	ARNO REIS	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir em veículo oficial a Servidora Divanir R. Foppa em viagem de trabalho. Trecho Chapecó/Concórdia/Chapecó. Período 25/07/05 e 29/07/05. SDP de 29/07/2005, anexa.	25/07/05 a 29/07/05	1.00	79,18
4217	ADERLEI JOSE FIGUEIRA	Tecnico de Informatica	Atender chamado a fim de efetuar a instalação dos programas de informática para controle processual SINCAW e Ofícios. Trecho Chapecó/ Concórdia/ Chapecó. MTU veículo oficial. Período 22/07/2005. SDP de 29/07/2005, anexa.	22/07/05 a 22/07/05	0.50	39,59
4218	VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: Dourados-Ponta Porã-Dourados-MS. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	26/07/05 a 26/07/05	0.50	163,35
4219	ALEX AGUIAR	Tecnico de Apoio Especializado	Levar veículo oficial para uso da PRM/Çaçador. O retorno dar-se-à em ônibus de linha. Trecho Florianópolis/Concórdia/Florianópolis. MTU Veículo oficial e ônibus. Período 20/07/2005. SDP de 29/07/2005, anexa.	20/07/05 a 20/07/05	0.50	39,59
4220	JOSE LUIZ MENDONCA UCHOA	Tecnico de Apoio Especializado	Avaliar a conclusão dos serviços de reforma do Edifício-sede da PRM/Limoeiro do Norte. Trecho Fortaleza/Limoeiro do Norte/Fortaleza. MTU veículo Oficial. Período 27/07/2005. SDP de 29/07/2005, anexa.	27/07/05 a 27/07/05	0.50	39,59
4221	VALMIR ELIAS GONÇALVES	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir, em veículo oficial, a Dra. Viviane O. Martinez em viagem oficial de trabalho. Trecho: Dourados-Ponta Porã-Dourados-MS. SDP de 27/07/2005, anexa.	26/07/05 a 26/07/05	0.50	39,59
4222	LILIAN GUILHON DORE	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: Rio de Janeiro-Angra dos Reis-R. de Janeiro-RJ. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	21/07/05 a 21/07/05	0.50	163,35
4223	RAIMUNDO AUGUSTO ALEXANDRE DE MORAES	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Servidor José L. M. Uchôa em viagem de trabalho. Trecho Fortaleza/Limoeiro do Norte/Fortaleza. Período 27/07/2005. SDP de 29/07/2005, anexa.	27/07/05 a 27/07/05	0.50	39,59
4224	MARCIO DOMENE CABRINI	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: Londrina-Apucarana-Londrina-PR. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	26/07/05 a 26/07/05	0.50	163,35
4225	BEATRIZ MARIA MOTTA LUIZ	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Transportar, em veículo oficial, processos para a Justiça Federal local. Trecho: Taubaté-Guaratinguetá-Taubaté-SP. SDP de 27/07/2005, anexa.	22/07/05 a 22/07/05	0.50	39,59
4226	EUNICE DANTAS CARVALHO	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: Aracaju-Porto do Mato-Aracaju-SE. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	20/03/05 a 20/03/05	0.50	181,76
4227	MARCOS ANTONIO RIGOTTI	Tecnico Administrativo	O servidor vai auxiliar na implantação da nova PRM/ Jacarezinho. Trecho Curitiba/Jacarezinho/ Curitiba. MTU veículo oficial e ônibus. Período 18 A 22/07/2005. SDP de 29/07/2005, anexa.	18/07/05 a 22/07/05	4.50	629,96
4228	TIAGO DA SILVA NEVES	Tecnico de Apoio Especializado	Conduzir, em veículo oficial, os Drs. Eunice D. Carvalho e Ruy N. B. Mello em viagens de trabalho. Trechos: Aracaju-Estância-Aracaju-Itabaiana-Aracaju-SE. SDPs de 27/07/2005, anexas.	21/07/05 a 22/07/05	1.00	79,18
4229	GILSON TEIXEIRA CORTEZ		Participar de reunião com o proprietário do imóvel PRM/ São Pedro da Aldeia. Trecho Rio/ são Pedro da Aldeia/Rio. MTU veículo oficial. Período 26/07/2005. SDP de 29/07/2005, anexa.	26/07/05 a 26/07/05	0.50	60,59
4230	RUY NESTOR BASTOS MELLO	Procurador da Republica	Oficiar e/ou participar de audiências na Justiça Federal local. Trecho: Aracaju-Itabaiana-Aracaju-SE. MTU: veículo oficial. SDP de 27/07/2005, anexa.	21/07/05 a 22/07/05	1.00	326,7
4231	GLAUCO CAVALCANTI DA SILVA	Tec. Apoio Especializado - Transporte	Conduzir em veículo oficial o Servidor Gilson Teixeira Cortez em viagem de trabalho. Trecho Rio/São Pedro da Aldeia/Rio. MTU veículo oficial. Período 26/07/2005. SDP de 29/07/2005, anexa.	26/07/05 a 26/07/05	0.50	39,59
4233	FLAVIO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	Tecnico de Informatica	O servidor Flávio A. F. da Silva necessitou permanecer na PRM/Uruguaiana para instalação de equipamentos de informática. Trecho Santo Angelo/Uruguaiana/Santo Angelo. MTU ônibus. Período 20 A 22/07/2005. SDP de 29/07/2005, anexa.	20/07/05 a 22/07/05	2.50	334,77
4234	GUSTAVO TORRES SOARES	Procurador da Republica	Participar de reunião com Procurador chefe substituto na sede da PR/RJ. Trecho Volta Redonda/RIO/ Volta Redonda. MTU veículo Oficial. Período 27/07/2005. SDP de 29/07/2005, anexa.	27/07/05 a 27/07/05	0.50	163,35

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA  
DA 1ª REGIÃO**

**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE REGIONAL**

Portaria nº 50, de 12 de agosto de 2005.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 576, de 1º de setembro de 2003, que estabelece o Programa de Estágio do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º. Designar os Excelentíssimos Senhores Procuradores Regionais da República Doutores ELTON GHERSEL, ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO e JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Seleção de Estágio da Área de Direito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE VINCITÚLIO  
Procuradora-Chefe Regional

Portaria nº 46, de 01 de agosto de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no inciso III, do art. 5º, da Ordem de Serviço nº 08, de 18 de maio de 2005, e considerando o disposto no § 8º, do art. 15º, da Lei nº 8.666/93, resolve:

1. Designar os servidores MÁRCIO CASÉ MELO, Analista de Engenharia Civil, matrícula nº 11.195-3, ROSANE ANDRADE REIS DE ARAÚJO, Técnico Administrativo matrícula nº 11.766-8, e HUDSON ALVES DA SILVA, Técnico de Informática, matrícula nº 5197-7, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de recebimento de serviços de reforma geral do 12º andar do Edifício-Sede desta Procuradoria Regional da República, objeto do Processo nº 1.01.000.000182/2005-49, bem como da Tomada de Preços nº 03/2005.

2. Designar a servidora ROSANE ANDRADE REIS DE ARAÚJO, para substituir o Presidente da Comissão em seus impedimentos eventuais.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND  
PEREIRA DINIZ FILHO  
Procurador-Chefe Substituto

**SECRETARIA REGIONAL**

Portaria nº 24, de 01 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO-REGIONAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o

disposto no § 3º, do art. 1º, da Ordem de Serviço PRR1ª Região nº 18, de 18/05/2005, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor MÁRCIO CASÉ DE MELO, Analista em Engenharia Civil, Mat. nº 11.195-3, Gestor do Contrato nº 12/2005, firmado com a Empresa ACS CONSTRUÇÕES LTDA, competindo-lhe, na forma do que estabelece a supracitada Ordem de Serviço, acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços de reforma geral do 12º andar do edifício-sede desta Procuradoria Regional.

Art. 2º. A Servidora ROSANE ARAÚJO, Técnico Administrativo, Mat. 11.766-8, substituirá o Gestor do Contrato nas suas faltas e impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria nº 25, de 04 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO-REGIONAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 3º, do art. 1º, da Ordem de Serviço PRR1ª Região nº 18, de 18/05/2005, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor JOAB GOUVEIA DE OLIVEIRA, Técnico de Informática, Mat. nº 4.639-6, Gestor do Contrato nº 11/2005, firmado com a Empresa ITAUTEC PHILCO S.A - GRUPO ITAUTEC PHILCO, competindo-lhe, na forma do que estabelece a supracitada Ordem de Serviço, acompanhar, controlar e fiscalizar a entrega e instalação dos 44 (quarenta e quatro) notebooks nesta Procuradoria Regional.

Art. 2º. A Servidora CLÁUDIA DE FÁTIMA ROQUE SANTOS, Analista de Informática, Mat. 3.846-6, substituirá o Gestor do Contrato nas suas faltas e impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria nº 26, de 10 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO-REGIONAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 3º, do art. 1º, da Ordem de Serviço PRR1ª Região nº 18, de 18/05/2005, resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor MESSIAS MACEDO DE ARAÚJO, requisitado do Ministério da Saúde, FC 01, Mat. nº 7.411-0, Gestor do Contrato nº 13/2005, firmado com a Empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, competindo-lhe, na forma do que estabelece a supracitada Ordem de Serviço, acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços de carregador de processos nesta Procuradoria Regional.

Art. 2º. O Servidor EDINALDO VILARINHO DE BRITO, Técnico Administrativo, Mat. 4.743-1, substituirá o Gestor do Contrato nas suas faltas e impedimentos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO FUINA VERSIANI  
Secretário Regional Substituto

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA  
DA 4ª REGIÃO**

**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE REGIONAL**

Portaria nº 80, de 02 de agosto de 2005.

*Implementa, no âmbito da PRR4, o Núcleo de Apoio Operacional às PRDCs e PDCs, criado pela Portaria PGR nº 303, de 13 de junho de 2005, publicada no Boletim de Serviço do MPF, Ano XIX, nº 11, 1ª quinzena de junho de 2005, p. 2.*

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Portaria nº 358, de 2 de junho de 1998, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, resolve:

Art. 1º. Implementar, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 4ª Região – PRR4, o Núcleo de Apoio Operacional às Procuradorias Regionais dos Direitos do Cidadão e às Procuradorias da República dos Direitos do Cidadão (NAOP-4), criada pela Portaria PGR nº 303, de 13 de junho de 2005.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Apoio Operacional às Procuradorias Regionais do Direito do Cidadão e às Procuradorias da República dos Direitos do Cidadão (NAOP-4):

I - Apresentar à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão diagnóstico da ação institucional e sugestões para a elaboração da política, dos planos e dos programas específicos de atuação;

II - responder pela implementação dos planos e dos programas, em conformidade com as diretrizes fixadas;

III - propor alterações ou a edição de normas, inclusive atos e instruções tendentes à melhoria do serviço;

IV - acompanhar, em conjunto com os PRDCs, PDCs ou PFDC, o exame de projetos de lei na área dos direitos humanos;

V - representar as Procuradorias Regionais da República em órgãos e eventos na área dos direitos humanos;

VI - acompanhar, em conjunto com PRDCs, PDCs ou PFDC, as políticas públicas na área dos direitos humanos;

VII - manter permanente contato e intercâmbio com entidades públicas e privadas que se dediquem direta ou indiretamente, à promoção, à proteção, à defesa ou ao estudo dos direitos, bens, valores ou interesses na área dos direitos humanos e cidadania, prestando, inclusive, se for o caso, atendimento e orientação;

VIII - sugerir a realização de convênios e zelar pelo seu cumprimento;

IX - divulgar as atribuições e as atividades das Procuradorias Regionais da República na área de direitos humanos e cidadania;

X - realizar a articulação entre as Procuradorias Regionais da República e entidades públicas e privadas;

XI - promover a integração e o intercâmbio entre os PRDCs e PDCs, inclusive para o efeito de atuação conjunta ou simultânea;

XII - receber peças de informação, representações, “notitia criminis”, reclamações ou quaisquer outros expedientes e encaminhá-los aos órgãos competentes para as medidas cabíveis;

XIII - promover ou apoiar a realização de estudos, pesquisas, cursos e palestras, ou outros eventos, para o subsídio dos PRDCs e PDCs;

XIV - remeter informações técnico-jurídicas aos PRDCs e PDCs.

Art. 3º. Comporão o Núcleo de Apoio todos os seguintes Procuradores Regionais da República: Domingos Sávio Dresch da Silveira, Francisco de Assis Vieira Sanseverino, Humberto Jacques de Medeiros, Jorge Luiz Gasparini da Silva, Paulo Gilberto Cogo Leivas, Roberto Luís Oppermann Thomé, sem prejuízo de suas demais atribuições institucionais.

Parágrafo 1º - No Núcleo de Apoio poderão ser criados setores para melhor desempenho das funções.

Parágrafo 2º - O Coordenador e o Coordenador Substituto do NAOP – serão eleitos por seus pares.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 82, de 15 de agosto de 2005.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Portaria nº 393, de 11 de setembro de 1997, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, resolve:

Designar o servidor WALTER GUILHERME HUTTEN CORREA para integrar a Comissão Especial de Treinamento e Desenvolvimento da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, instituída pela Portaria nº 34, de 7 de junho de 2004, publicada no Boletim de Serviço do MPF, Ano XVIII, nº 11, 1ª quinzena de junho de 2004, pág. 37.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO  
Procuradora-Chefe Regional

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO ACRE**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria nº 30, de 02 de agosto de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, e no exercício das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 15, de 21 de janeiro de 2005, resolve:

I – Designar os servidores, JONAS PINHEIRO DE SOUZA, Técnico de Apoio Especializado, IZAIAS GOMES DE OLIVEIRA e VALDINO MENDES

CAVALCANTE, Técnicos Administrativos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão encarregada de proceder avaliação, alienação e baixa patrimonial do veículo oficial Marca FIAT, Modelo Uno Mille, Placa MZQ 4819, de propriedade da Procuradoria da República no Acre, na forma da regulamentação em vigor.

II – A Comissão Especial ora constituída tem o prazo de 30(trinta) dias, a partir desta data, para apresentar relatório conclusivo.

Portaria nº 31, de 02 de agosto de 2005.

**OPROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, e no exercício das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 15, de 21 de janeiro de 2005, resolve:

I – Designar os servidores, IZAIAS GOMES DE OLIVEIRA e VALDINOMENDES CAVALCANTE, Técnicos Administrativos e MIPIS ECLESIASTES COSTA DE ARAÚJO e DAVI NUNES DA SILVA, Técnicos de Informática, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação encarregada de proceder ao levantamento dos bens permanentes e de consumo da Procuradoria da República no Estado do Acre passíveis de desfazimento, mediante avaliação respectiva, para posterior baixa patrimonial, na forma da regulamentação em vigor.

II – A Comissão Especial ora constituída tem o prazo de 30(trinta) dias, a partir desta data, para apresentar relatório conclusivo.

FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI  
Procurador-Chefe

### **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**

#### **GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria nº 44, de 11 de agosto de 2005.

**OPROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 393, de 11 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º- Alterar o item I do Art.1º da Portaria nº 11, de 15 de março de 2005, publicada no Boletim de Serviço nº 05 – 1ª quinzena de março de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – Presidente:

Dr. Pedro Nicolau Moura Sacco – Procurador da República”

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA  
Procurador-Chefe

### **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**

#### **GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria nº 50, de 10 de agosto de 2005.

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve:

I – Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria da República na Bahia, destinada a efetivar os processos de compra e as contratações de serviços, na conformidade da Lei no 8.666/93, com as posteriores alterações, revogando-se as disposições em contrário:

Presidente: GYL ÁRLEM SOUZA ARAÚJO, matrícula no 6533-1, Técnico Administrativo;

Membros efetivos:

MARISTELA RANGEL DE FREITAS, matrícula no 5677-4, Analista de Documentação;

EVANDRO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula no 9713-6, Técnico Administrativo;

Suplentes:

JOEL JORGE MARTINEZ SILVA, matrícula no 3146-1, Técnico de Informática;

MARCELO MONTEIRO DA SILVA, matrícula no 3890-3, Técnico Administrativo;

GILZA DAS MERCÊS LIMA, matrícula no 8747-5, Analista Pericial/Economia.

II – Designar a servidora MARISTELA RANGEL DE FREITAS para exercer o encargo de substituta do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, quando de suas faltas e impedimentos eventuais.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AURISTELA OLIVEIRA REIS  
Procuradora-Chefe

Portaria nº 47, de 4 de agosto de 2005.

**O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve:

I – Encarregar a servidora SÔNIA TELLES RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula no 9546-0, da implantação da Procuradoria da República no Município de Campo Formoso, devendo diligenciar todos os trâmites administrativos pertinentes.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO  
Procurador-Chefe Substituto

### **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

#### **GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

Portaria nº 91, de 08 de agosto de 2005.

A **PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO**

FEDERAL e o PROCURADOR-COORDENADOR DE ESTÁGIOS, no uso das competências que lhes foram delegadas, e tendo em vista o disposto nas Portarias PGR nºs 340, 196 e 213, de 15/06/2004, 05/05/2005 e 12/05/2005, respectivamente, e a necessidade de normatização de procedimentos relativos aos estagiários lotados na PR/DF, resolvem:

Art. 1º - Os estagiários lotados na PR/DF, independente do curso e do nível de escolaridade, cumprirão jornada de 20h semanais;

Parágrafo Único – A jornada tratada no caput poderá ser aumentada desde que autorizada pelo Procurador-Coordenador de Estágios e pela Secretaria de Recursos Humanos do MPF, com proporcional aumento da importância paga a título de bolsa.

Art. 2º - O controle de frequência dos estagiários será exercido pelo controle eletrônico de ponto, conforme Art. 5º da PT/PRDF nº 25, de 22/03/2005.

Parágrafo Único - É obrigatório que todos os estagiários registrem nos equipamentos próprios, instalados nas dependências da PR/DF, os horários de início e término de suas atividades na PR/DF.

Art. 3º - Ficam os estagiários autorizados, se houver necessidade, a cumprir uma hora a mais de atividades diárias para futura compensação.

§ 1º – A compensação de que trata o caput deste artigo não é automática e depende de autorização por escrito do supervisor do estágio.

§ 2º - A autorização deverá ser encaminhada para a Seção de Pessoal que adotará as providências necessárias.

§ 3º - A compensação das horas excedentes de um mês deverá ser feita até o mês seguinte ou ser extintas no final deste período.

Art. 4º – A ausência dos registros de entrada e saída sujeitará o estagiário à compensação de horas para cumprimento da carga horária exigida no Art. 1º.

Art. 5º - Não conseguindo efetuar o registro, devido a problemas de ordem técnica que afetem os equipamentos, o estagiário deverá dirigir-se, imediatamente, à Seção de Pessoal.

Art. 6º - Podem os supervisores do estagiário abonar faltas justificadas;

Parágrafo Único – O dia abonado não poderá ser contado como horas estagiadas para fins de emissão do Certificado no final do contrato.

Art. 7º - Os casos omissos serão tratados pelo Procurador Coordenador de Estágios.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

§ 1º - O saldo do BHS deverá, obrigatoriamente, ser zerado no mês seguinte, ou seja, o excesso de horas trabalhadas em um mês deverá ser usufruído, impreterivelmente, no mês seguinte, sempre a critério da Administração.

VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES  
Procuradora-Chefe

LUCIANO SAMPAIO GOMES ROLIM  
Coordenador de Estágios

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

Portaria nº 49, de 15 de agosto de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 153 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (republicado pela Portaria nº 358, de 02 de junho de 1998), combinado com o Programa de Estágio Supervisionado do Ministério Público Federal, destinado a estudantes de Nível Superior, resolve:

Designar MARTHA IZABEL DE SOUZA DUARTE, analista de Documentação - Biblioteconomia, para o encargo de Supervisora de Estágio dos estudantes de nível superior, na área de biblioteconomia e documentação.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

Edital nº 02, de 05 de agosto de 2005.

### VII PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS NA ÁREA DE DIREITO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no exercício das atribuições previstas no artigo 153, inciso I, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 358, de 02 de junho de 1998), torna pública a abertura do VI processo seletivo para recrutamento de estagiários na área de Direito, no qual poderão inscrever-se estudantes que, na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, estiverem matriculados a partir do 5º semestre (ou do 3º ano) do curso de Direito, aplicando-se-lhe o art. 284 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a Portaria PGR nº 340, de 15 de junho de 2004, e as disposições seguintes.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Ao corpo de estagiários incumbe prestar auxílio direto aos Procuradores da República lotados neste Estado, sem qualquer forma de vínculo empregatício;

2 – Será observado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horário de funcionamento do Órgão, sem prejuízo das atividades discentes;

3 – Os estagiários farão jus a uma bolsa mensal, proporcional à frequência, atualmente no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e seguro contra acidentes pessoais.

#### II - DAS INSCRIÇÕES

4 - As inscrições serão formalizadas no prédio sede da Procuradoria da República em Mato Grosso, localizado na Rua Osório Duque Estrada, nº 107, Edifício

Capital, térreo, Bairro Araés, Cuiabá-MT, no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e o dia 02 de setembro de 2005 (inclusive), das 14 horas às 18 horas;

5 – A inscrição dependerá da entrega, pelo acadêmico, de 5 (cinco) quilos de alimentos não perecíveis, que serão doados, por intermédio da Comissão Examinadora, para entidades assistenciais desta Capital.

5.1- O candidato poderá inscrever-se independentemente da referida doação de alimentos, declarando, sob as penas da lei, a impossibilidade de fazê-lo sem prejuízo de seu sustento e/ou de sua família.

6 – Os candidatos inscritos poderão indicar relação de entidades assistenciais a se beneficiarem das doações, até a data da realização das provas. Os produtos arrecadados serão sorteados entre as entidades indicadas, bem como entre outras instituições do mesmo gênero que sejam apontadas pela Comissão Examinadora.

7 – O candidato, além de preencher formulário denominado Ficha de Inscrição para estágio, deverá fornecer, no ato de inscrição, os seguintes documentos:

a) Comprovante de que está regularmente matriculado em curso jurídico de Instituição de Ensino Superior – IES;

b) Cópia da cédula de identidade, a ser de imediato conferida com o documento original;

c) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais;

d) Instrumento de mandato acompanhado de cópia autenticada da cédula de identidade do candidato, no caso de inscrição realizada por procurador.

8 – Os requerimentos que não atenderem aos requisitos supracitados serão indeferidos pelo Presidente da Comissão Examinadora, não se admitindo, ademais, inscrição condicionada.

9 – A relação dos interessados que tiverem as suas inscrições deferidas constará de edital a ser afixado no local das inscrições no dia 05 de setembro de 2005, bem como no endereço eletrônico [www.prmt.mpf.gov.br](http://www.prmt.mpf.gov.br).

### III - DAS VAGAS

10 – O processo seletivo destina-se ao preenchimento imediato de 1 (uma) vaga de estagiário e, pelo menos, outras 12 (doze) vagas a serem abertas durante o prazo de validade do certame.

10.1 – O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, prorrogável pelo mesmo período.

### IV - DO EXAME DE SELEÇÃO

11 – A seleção dos candidatos será efetuada mediante avaliação do desempenho obtido em prova escrita composta de questões objetivas (primeira parte) e discursivas (segunda parte) e avaliação de vida pregressa.

12 – Os locais e os horários de realização da prova escrita serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.prmt.mpf.gov.br](http://www.prmt.mpf.gov.br), e na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso, com antecedência mínima de 72 horas. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

13 – O tempo de duração da prova escrita será de 5 horas.

14 – Os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário previsto para a prova escrita, munidos de Carteira de Identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta;

15 – Não será permitido qualquer tipo de consulta.

16 – A parte objetiva da prova escrita conterá 50 (cinquenta) questões, valendo cada qual 1,0 ponto. Cada questão objetiva terá a forma de teste, com quatro alternativas (A, B, C ou D), abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Processual Penal, conforme conteúdo programático constante no Anexo.

17 – Serão anuladas as questões objetivas rasuradas ou com mais de uma opção assinalada.

18 – O gabarito das questões objetivas será divulgado 24 (vinte e quatro) horas após o término da realização da prova escrita, no local da inscrição e no endereço eletrônico [www.prmt.mpf.gov.br](http://www.prmt.mpf.gov.br).

19 – A parte subjetiva da prova escrita conterá questões que consistirão em 1 (uma) dissertação, no valor de 20 (vinte) pontos, e em 03 (três) perguntas, no valor de 10 (dez) pontos cada uma, sobre temas pertinentes às disciplinas elencadas no item 16.

20 – São critérios de avaliação da parte discursiva, além domínio de conhecimentos jurídicos: o correto uso do vernáculo, a capacidade de argumentação, objetividade e raciocínio.

21 – Somente serão corrigidas as questões subjetivas dos 45 candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, incluindo-se todos que empatarem na última posição, segundo esse critério.

22 – As questões subjetivas terão caráter eliminatório, sendo automaticamente excluídos os candidatos que nelas não obtiverem nota mínima geral igual a 25 (vinte e cinco) pontos.

23 – O candidato deverá se identificar nas folhas de resposta utilizando apenas o número constante do seu cartão de inscrição, a ser confirmado pelo fiscal de prova no momento da sua realização.

24 – Os candidatos aprovados nas questões subjetivas deverão encaminhar ao Presidente da Comissão Examinadora, no prazo de 72 horas após a divulgação do resultado, *curriculum vitae* atualizado, sob pena de exclusão do certame.

25 – Os candidatos aprovados submeter-se-ão à análise de vida pregressa, de caráter eliminatório.

25.1 – A referida análise terá caráter reservado, e consistirá na obtenção de informações junto a órgãos públicos, instituições de ensino e entidades congêneres.

25.2 – A critério da Comissão Examinadora poderão ser solicitados ao candidato esclarecimentos escritos ou via entrevista pessoal, em razão das informações obtidas no item 25.1

25.3 – No caso de inabilitação por análise de vida pregressa, o candidato terá o prazo de 72 horas para recorrer da decisão.

26 – A ausência do candidato no local e horário designados para a realização das provas importará a sua eliminação.

**V - DA CLASSIFICAÇÃO**

27 - A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final, apurada mediante a simples soma das notas das questões objetivas e subjetivas.

28 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver melhor nota geral nas questões subjetivas.

29 - Persistindo a igualdade, o desempate dar-se-á segundo os seguintes critérios sucessivos: (i) maior nota obtida na dissertação; (ii) período letivo menos adiantado; (iii) maior idade.

**VI - DOS RECURSOS**

30 - Com exceção da decisão de inabilitação prevista no item 25.3, quaisquer impugnações dos candidatos, quanto ao indeferimento de inscrição, reprovação ou classificação, deverão ser feitas até às 18 horas do segundo dia útil seguinte à divulgação, em edital ou na internet, dos atos impugnados, mediante petição escrita e fundamentada, a ser protocolada na Sede da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, com endereçamento para o Presidente da Comissão Examinadora.

**VII - DA COMISSÃO EXAMINADORA**

31 - A Comissão Examinadora será composta pelos Procuradores da República GUSTAVO NOGAMI, MARCELLO SANTIAGO WOLFF, MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA, PAULO GOMES FERREIRA FILHO e LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO, este na qualidade de seu presidente, todos lotados nesta Unidade do Ministério Público Federal, competindo-lhes conduzir a realização da prova escrita (partes objetiva e subjetiva), conferir-lhes notas e proceder à análise de vida progressiva dos candidatos. A atribuição de correção da parte objetiva da prova escrita poderá ser delegada a outros membros ou servidores efetivos lotados nesta Unidade, mediante Portaria, conforme gabarito a ser fornecido pela Comissão Examinadora.

31.1 - Caberá ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso, a decisão acerca de eventuais recursos interpostos, bem como a homologação do resultado final do concurso.

**VIII - DO COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

32 - Os candidatos aprovados serão convocados para fins de assinatura do Termo de Compromisso de estágio, obedecendo-se a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

33 - A inclusão do estudante no Programa de Estágio dependerá de prévio convênio entre a Instituição de Ensino Superior respectiva e a Procuradoria da República em Mato Grosso.

34 - Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 3 (três) dias úteis, perderão a preferência pela classificação, passando à última classificação, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

35 - A vigência do estágio será fixada pelas partes integrantes do Convênio, admitindo-se a sua prorrogação mediante a assinatura de Termo de Renovação de Estágio, acompanhado do Termo de Compromisso, até a data limite da colação de grau.

36 - Os estagiários convocados exercerão as suas atividades na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso, havendo a possibilidade de, a pedido, serem lotados em Procuradorias da República em Municípios do mesmo Estado, a critério da Administração. O turno em que os estagiários cumprirão as 20 (vinte) horas semanais de atividades será determinado pela administração da Unidade.

**IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

37 - O candidato somente poderá levar o caderno de questões da prova escrita após 3 horas e 30 minutos do seu início. Os que saírem antes desse horário poderão retirar o respectivo caderno na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso, um dia útil após a realização da prova, a partir das 13 horas.

38 - Os casos omissos serão solucionados pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso.

39 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO  
Procurador-Chefe

**ANEXO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****DIREITO CONSTITUCIONAL:**

Constituição: Conceito, classificação, objeto e elementos.

Direitos e garantias fundamentais e os instrumentos processuais utilizados para a sua proteção. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos Políticos. Organização do Estado.

Poder Constituinte.

Controle de Constitucionalidade.

Repartição constitucional de competências. União. Estados. Municípios. Distrito Federal e Territórios.

Intervenção Federal.

Funções essenciais à Justiça. Ministério Público.

Princípios institucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Vedações institucionais. Advocacia Pública e Defensoria Pública.

Da Administração Pública. Princípios. Servidores Públicos

Princípios da ordem econômica.

Dos índios e dos remanescentes de quilombos.

**DIREITO CIVIL:**

Lei de introdução ao Código Civil: características e função.

Parte geral do Código Civil.

Parte especial: obrigações e contratos.

Responsabilidade civil. Posse e propriedade.

O sistema do Código de Defesa do Consumidor.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:**

Administração Pública.

Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado, organização do estado e da

Administração, Entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos.

Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder.

Organização administrativa da União. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras.

Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia.

Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação.

Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle pelo Tribunal de Contas, controle judiciário.

Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano.

Improbidade Administrativa.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual.

Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies.

Competência. Organização judiciária. Conexão e continência.

Ministério Público. Funções essenciais à Justiça.

Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação.

Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.

Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais. Nulidades.

Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Denúnciação à lide. Chamamento ao processo. Nomeação à autoria. Oposição. Assistência.

Recurso. Pressupostos gerais. Efeitos. Espécies: Apelação, agravo, embargos de declaração.

Mandado de Segurança. Ação Popular. Legitimidade. Procedimento. Atuação do Ministério Público.

Ação Civil Pública. Procedimento. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Ação de Improbidade Administrativa. Procedimento.

#### DIREITO PENAL:

Aplicação da lei penal. Anterioridade da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço.

Crime: conceito e elementos. Sujeitos. Objeto. Nexo de causalidade. Crime consumado e tentado. Dolo. Culpa. Preterdolo.

Culpabilidade. Erro de tipo e erro de proibição.

Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Crime continuado.

Ação Penal.

Extinção da punibilidade.

Das penas. Espécies. Consumação. Aplicação. Suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação.

Dos crimes contra a fé pública.

Dos crimes contra a Administração Pública.

Dos crimes ambientais.

#### DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Princípios do Processo Penal.

Aplicação da lei processual no tempo. Aplicação da lei processual no espaço. Interpretação da lei processual.

Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente da representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento.

Ação Penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal privada, ação penal originária, influência da sentença penal no cível.

Lei dos Juizados Especiais Criminais. Composição civil e transação penal. Suspensão condicional do processo (Lei n.º 9.099/95) e legislação posterior.

Recursos.

*Habeas Corpus*.

Da Competência.

Da Prova (Prova Testemunhal, Prova Pericial, Provas Ilícitas, Interceptações e Gravações).

Da Prisão e da Liberdade Provisória.

Das Citações e Intimações.

Das Nulidades

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

Portaria nº 82, de 19 de julho de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 752, de 09 de novembro de 1987, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, atendendo à Instrução Normativa nº 01, de 22 de maio do corrente ano, da AUDIN do MPU, resolve:

Designar MARCELO JÉSUS ROCHA, Técnico Administrativo, como responsável pela conformidade de suporte documental e pelo arquivo documental dos Atos e Fatos de Gestão; e DENISE RODRIGUES DE SOUZA, Técnico Administrativo, como sua substituta eventual.

Portaria nº 108, de 11 de agosto de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar REGILBERTO FERREIRA GIRÃO, Técnico de Informática, MARCELO JESUS ROCHA, Técnico Administrativo e GIOVANNE LIBRELON DE SOUZA, Técnico de Informática, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar

os fatos constantes no processo 1.22.000.003302/2005-30, no prazo de 30 dias.

EDUARDO MORATO FONSECA  
Procurador-Chefe

Portaria Conjunta nº 87, de 04 de agosto de 2005.

*Altera a estruturação da Secretaria dos  
Ofícios da Tutela Coletiva – SOTC no que se  
refere à definição das matérias que compõem  
os ofícios.*

O PROCURADOR-CHEFE da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, juntamente com o Coordenador do Núcleo da Tutela Coletiva,

Considerando as deliberações tomadas em reuniões realizadas em 13/09/2001, 05/07/2002 e 09/06/2005 entre os Procuradores atuantes na Área da Tutela Coletiva, resolve:

Artigo 1º - As ações civis públicas, ações populares e outras ações judiciais cujo objeto seja matéria de tutela coletiva ou direitos individuais indisponíveis - inclusive ações de alimentos -, em que o Ministério Público Federal atue como autor ou “custos legis”, serão distribuídas de acordo com a atribuição de cada um dos Ofícios da SOTC, sendo encaminhadas pela Secretaria diretamente ao titular do Ofício correspondente à matéria tratada na ação.

Parágrafo primeiro - Havendo mais de um Procurador atuando no Ofício, ou seja, mais de um Procurador com atribuições para a mesma matéria, a Secretaria distribuirá as ações, alternadamente, entre os Procuradores de mesma atribuição, procedendo-se à devida anotação, para que, das próximas vezes em que aquelas ações derem entrada na Procuradoria, sejam encaminhadas ao Procurador a quem foi inicialmente distribuída (exceto nos períodos em que o mesmo Procurador esteja impedido, por motivo de férias, licenças ou outros).

Parágrafo segundo - As eventuais dúvidas da SOTC, que digam respeito à distribuição das ações, serão dirimidas pelo Procurador Coordenador do Núcleo da Tutela Coletiva.

Artigo 2º - As representações, expedientes e inquéritos civis públicos referentes à Tutela Coletiva e Direitos Individuais Indisponíveis serão atribuídos aos Procuradores designados para compor o Núcleo da Tutela Coletiva que, por sua vez, é organizado de acordo com as seguintes temáticas:

1º Ofício: Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural.

2º Ofício: Família, Criança, Adolescente, Idoso, Deficiente, Índios e Minorias e Reforma Agrária.

3º Ofício: Consumidor e Ordem Econômica.

4º Ofício: Saúde.

5º Ofício: Patrimônio Público e Social.

6º Ofício: Assistência Social, Concurso Público, Educação, Previdência Social e Qualidade do Serviço Público.

Parágrafo primeiro: Caso algum dos Ofícios não disponha de titular, os procedimentos administrativos respectivos serão distribuídos aos titulares dos demais Ofícios, obedecendo-se ao critério de rodízio.

Parágrafo segundo: Nos casos de férias, impedimentos ou afastamentos, os Procuradores designados para os Ofícios da Tutela Coletiva substituir-se-ão reciprocamente no âmbito de cada um dos Ofícios, a saber: 1º e 2º Ofícios, 3º e 4º Ofícios, 5º e 6º Ofícios.

Art. 3º - As matérias a cargo do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão serão as seguintes: Abuso de Autoridade, Cidadania, Direitos Humanos e Violência Policial.

Artigo 4º - Os procedimentos serão centralizados fisicamente na Secretaria dos Ofícios da Tutela Coletiva e terão numeração sequencial determinada pela Seção de Protocolo Geral da PRMG.

Artigo 5º - Os problemas relativos à rotina administrativa da SOTC serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo da Tutela Coletiva.

Artigo 6º - A SOTC manterá os seguintes registros:

I - de autuação

II - de distribuição

III - de movimentação

IV - de ocorrências

Artigo 7º - Compete à SOTC:

I - receber, autuar e registrar as representações, expedientes, peças de informação e demais documentos encaminhados pelo protocolo geral, segundo a determinação do Procurador Distribuidor;

II - registrar a distribuição;

III - fazer conclusos os autos do procedimento ao Procurador a quem foi distribuída a representação, mediante carga;

IV - receber os autos com despacho e/ou promoção do Procurador que preside o feito, dando baixa no registro de carga;

V - dar cumprimento às determinações do Procurador-Presidente que se referirem a atribuições da Secretaria, cientificando nos autos;

VI - anotar pormenorizadamente a andamento dos procedimentos em bancos de dados que permitam a consulta a partir:

a) do nome do autor da representação;

b) do(s) nome(s) do(s) investigado(s), se houver;

c) do assunto;

d) do número do protocolo geral;

e) do nome do Procurador que preside o procedimento;

f) da Câmara de Coordenação e Revisão à qual o procedimento deve ser enviado quando do seu arquivamento.

g) da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

VII - controlar os prazos das requisições feitas;

VIII - certificar o decurso do prazo e enviar os autos à conclusão, quando não atendidas as requisições;

IX - juntar os documentos pertinentes a cada procedimento, conforme determinação do Procurador e

certificar a juntada;

X - prestar nos autos informações pertinentes ao procedimento;

XI - consultar o Procurador-Presidente sobre a existência de informação protegida por sigilo que caiba ao Ministério Público Federal manter, na forma da lei, o que será certificado nos autos; identificar a capa dos autos com o carimbo de SIGILOSO, guardá-los em local protegido e negar vista, salvo para as pessoas autorizadas, conforme especificação do Procurador;

XII - solicitar às pessoas que compareçam para apresentar reclamação ou oferecer denúncia verbal que as tragam por escrito, fazendo constar completa identificação do autor, endereço e telefone de contato, para, em seguida, proceder conforme o disposto nos incisos I a V deste artigo ou encaminhá-las aos analistas processuais do Núcleo para tomada de declarações;

XIII - averbar nos registros a conversão de “representação” em “inquérito civil”, a promoção de arquivamento da representação ou inquérito e a conseqüente remessa dos autos às Câmaras de Coordenação e Revisão bem como seu retorno, e, da mesma forma, averbar o ajuizamento de ação civil pública com base no procedimento;

XIV - manter registro e arquivo das promoções de arquivamento de expedientes, representações e inquéritos;

XV - manter registro e arquivo dos ofícios expedidos pelos Procuradores atuantes na área, bem como os de remessa dos autos às Câmaras de Coordenação e Revisão com promoção de arquivamento, ou de remessa para outras unidades da Procuradoria, para outros órgãos do MPU, para os Ministérios Públicos dos Estados ou outras instituições;

XVI - manter registro das Portarias de instauração de Inquérito Civil;

XVII - encaminhar para publicação as Portarias de instauração de Inquérito Civil;

XVIII - manter registro dos procedimentos relacionados à SOTC, inclusive dos arquivados, bem como daqueles que deram origem a ações civis, e também os remetidos para outras unidades da Procuradoria, para órgãos do MPU, para os Ministérios Públicos dos Estados ou para quaisquer outros órgãos ou instituições;

XIX - elaborar relatório mensal das representações e expedientes instaurados, contendo elementos suficientes para identificação de seu teor;

XX - manter arquivo de pastas das ações civis ajuizadas com base nas representações e inquéritos, com cópia de petição inicial, sentença, recurso e acórdãos;

XXI - prestar informações aos órgãos da Procuradoria sobre o ajuizamento de ações, quando solicitadas;

XXII - dar vista dos procedimentos não sigilosos aos interessados, sob estrita vigilância, certificando e juntando aos autos, se for o caso, a procuração do advogado, sendo absolutamente vedada a vista do procedimento fora da Secretaria;

XXIII - expedir certidões aos interessados que as requererem por escrito, juntando aos autos o requerimento e cópia da certidão expedida. Nos procedimentos sigilosos

a certidão se limitará aos dados do registro e do resumo do tema da representação e sobre seu andamento;

XXIV - outras providências determinadas pelos Procuradores atuantes no Núcleo da Tutela Coletiva.

Art. 8º - A presente Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO MORATO FONSECA  
Procurador-Chefe

ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO  
Procurador da República  
Coordenador do Núcleo da Tutela Coletiva

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO PARÁ**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria nº 46, de 08 de agosto de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR 393 de 11 de setembro de 1997 e considerando o disposto no parágrafo 2º da Instrução Normativa/AUDIN/MPU/n. 01, datada de 22/05/2002, resolve:

Designar o servidor MOYSES BEMERGUY, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Ministério Público Federal, matrícula n. 9960-1, classe A, padrão 3, para exercer as atividades de responsável pela conformidade de suporte documental e pelo arquivo documental dos Atos e Fatos de Gestão desta Unidade do MPF.

UBIRATAN CAZETTA  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DA PARAÍBA**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria nº 43, de 08 de agosto de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Portaria PGR nº 285/2005, solve:

Designar o servidor EDSON AIRTON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, código TC-201.00, para responder pela função de Responsável pela Área Administrativa da Procuradoria da República no Município de Sousa/PB, código FC-03, criada pela Lei 10.771, de 21.11.2003, no período de 01.08 a 31.08.2005.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria nº 92, de 1º de agosto de 2005.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93, Portaria PGR n.º 393/97 e o artigo 153 da Portaria PGR n.º 358/98 (Regimento Interno do Ministério Público Federal); resolve:

Dispensar MÔNICA PEREIRA FULCO, ocupante do cargo de técnico de apoio especializado / orçamento, matrícula nº 11191-1, do encargo de substituta eventual do chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, FC-02, da Procuradoria da República em Pernambuco.

Portaria nº 95, de 5 de agosto de 2005.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93, Portaria PGR n.º 393/97 e o artigo 153 da Portaria PGR n.º 358/98 (Regimento Interno do Ministério Público Federal); resolve:

Designar RENATO CAVALCANTI DE MACEDO, técnico administrativo, código TC-201.00, matrícula n.º 03073-2, ABELARDO CAMPELO DE MELO JUNIOR, técnico de apoio especializado, código TC-204.00, matrícula n.º 05214-1 e LUIZ GOMES DA SILVA, motorista oficial, matrícula n.º 07470-5, para, sob a presidência do primeiro indicado, constituírem comissão a fim de procederem o recebimento dos veículos, objeto do processo administrativo nº 1.26.000.000940/2005-50, destinados a esta Procuradoria da República em Pernambuco.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA  
Procurador da República  
Chefe Administrativo

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria nº 21, de 15 de agosto de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Designar os Servidores MARTINHO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Coordenador de Administração, RAQUEL FROTA FONTENELLE SOUSA, Téc. de Apoio Especializado – Orçamento, Matrícula nº 10842-1 e ZILVAN LIMA ALMENDRA, Técnico de Apoio Especializado, Matrícula nº 8879-0, para sob a supervisão do primeiro, constituírem a comissão encarregada de realizar pesquisa no mercado imobiliário local (imobiliárias e/ou

classificados), de imóvel(is) que possua(m) características necessárias à instalação da Procuradoria da República no Município de Picos/PI.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria nº 22, de 15 de agosto de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Designar os Servidores MARTINHO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Coordenador de Administração, ROZIANE DA SILVA LOPES, Chefe da Seção de Pessoal, ADRIANA DE BRITO RAMOS, Chefe da Seção de Pessoal-Substituta e DIOMAR DE JESUS SILVA FONSECA, Técnico Administrativo, para sob a supervisão do primeiro, constituírem a comissão encarregada de realizar o Teste Seletivo para Estágio na Área de Administração, no presente exercício.

II – Ficará sob a responsabilidade do supervisor, a entrevista com os candidatos habilitados na primeira fase do teste seletivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edital nº 03, de 15 de agosto de 2005.

**CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
EM ADMINISTRAÇÃO**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Programa de Estágio na Área de Administração da Procuradoria da República no Estado do Piauí, obedecendo os critérios estabelecidos no presente edital:

Art. 1º – O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva, para estágio na área de administração, e terá validade de 6 (seis) meses, a contar da divulgação do resultado final.

§ 1º – O estágio a que se refere o presente edital, será de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º - O estagiário receberá mensalmente bolsa auxílio no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Portaria PGR nº 196 de 02 de maio de 2005, publicada no Boletim de Serviço do MPU nº XI, de maio de 2005.

§ 3º – O período de estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º – Poderão inscrever-se no processo seletivo os alunos do curso de administração das faculdades conveniadas, que estejam cursando, no mínimo o 5º semestre e no máximo o 8º semestre.

§ 1º – Os candidatos deverão inscrever-se na Seção de Pessoal da Procuradoria da República no Estado do Piauí, situada na Praça Marechal Deodoro s/n, Edifício do Ministério da Fazenda, 3º andar, Sala 302 – Centro, nesta Capital, no período de 17/08/2005 a 26/08/2005, das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas.

§ 2º - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias acompanhadas dos respectivos originais dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Matrícula;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Histórico Escolar contendo as disciplinas cursadas e a Média Geral Ponderada – MGP;
- e) Currículo Vitae.

Art. 3º – O Processo Seletivo constituir-se-á de 02 (duas) fases: Análise do Histórico Escolar e Análise Curricular/Entrevista.

§ 1º – Na primeira fase proceder-se-á a análise do histórico escolar, sendo classificados os 10 (dez) candidatos que apresentarem as melhores Médias Gerais Ponderadas – MGP. Os demais candidatos serão considerados inabilitados para a segunda fase.

§ 2º – Na segunda fase os candidatos serão submetidos à análise curricular e entrevista, onde será avaliada a adequação do candidato às atividades pretendidas, devendo ser atribuída pelo supervisor da comissão de estágio, (previamente designado por portaria do Procurador-Chefe), uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à avaliação em questão, cuja média será a nota neste item.

§ 3º – A nota final do candidato será a média aritmética entre a Média Geral Ponderada – MGP e a nota da análise curricular/entrevista.

§ 4º – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, sendo desclassificados aqueles candidatos que tiverem a nota final inferior a 6,0 (seis).

§ 5º – Adotar-se-á como critério de desempate a Média Geral Ponderada - MGP e, persistindo o empate, o maior número de créditos cursados.

Art. 4º – Os resultados contendo a relação dos candidatos habilitados bem como a convocação para a entrevista, serão divulgados através de portarias, afixadas no local das inscrições e no endereço eletrônico: [www.prpi.mpf.gov.br](http://www.prpi.mpf.gov.br).

§ 1º – O resultado preliminar será divulgado no dia 30.08.2005;

§ 2º - Os candidatos habilitados na fase preliminar serão convocados para a entrevista a ser realizada no local das inscrições, no dia 05.09.2005, às 9:00 horas, obedecendo-se a ordem de chegada.

§ 3º – O resultado final será publicado no dia 09.09.2005, já com a adoção dos critérios de desempate estabelecidos no § 5º do Art. 3º.

Art. 5º – Deverá ser dada ampla publicidade do processo seletivo, consistente em envio de ofício aos reitores e/ou diretores das faculdades conveniadas, além de divulgação no site desta Procuradoria da República no Estado do Piauí, no endereço: <http://www.prpi.mpf.gov.br>.

§ 1º – Os candidatos selecionados serão convocados para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se a ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

§ 2º – Uma vez convocados, os candidatos que não comparecerem para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, perderão a preferência pela classificação, podendo ser contratado o candidato seguinte da lista, sucessivamente.

Art. 6º – Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí.

CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**GABINETE DO PROCURADOR DA REPÚBLICA  
NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

Edital nº01, de 08 de agosto de 2005.

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
DAS PROCURADORIAS NOS MUNICÍPIOS DE  
PETRÓPOLIS E DE TRÊS RIOS PARA FORMAÇÃO DO  
QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR,  
DA ÁREA DE DIREITO.**

OS SENHORES PROCURADORES DA REPÚBLICA, com base no Regulamento do Programa de Estágio aprovado pela Portaria PGR Nº 340, de 15 de junho de 2004, resolvem:

1. Abrir o 1º Processo Seletivo/2005 de estagiários de nível superior, da área de Direito, para a formação do quadro das Procuradorias da República nos Municípios de Petrópolis e Três Rios, em conformidade com os convênios firmados.

2. Constituir Comissão Especial para a elaboração das provas do 1º Processo Seletivo/2005 e análise dos eventuais recursos interpostos.

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1. O período de inscrição será de 25 de agosto a 23 de setembro de 2005, das 13 às 17 horas, na sede da Procuradoria da República em Petrópolis, situada na Rua Dr. Nelson de Sa Earp, 95, sala 502, centro de Petrópolis,

1.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da banca examinadora.

1.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja cursando a partir do 3º ano ou 5º semestre.

1.5 No ato da inscrição o candidato poderá optar em ordem de preferência o local em que pretende assumir a vaga.

**2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. Cópia da Carteira de Identidade, acompanhada do original ou cópia autenticada.

2.2. Ficha de Inscrição, preenchida no ato da inscrição.

2.3. Comprovante da Instituição de Ensino.

**3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. O processo seletivo é composto de 2 (duas) etapas:

I - Prova Escrita

a) A prova escrita é eliminatória e conterà 08 (oito) questões, de conhecimentos específicos em Direito (02 Constitucional, 01 Civil, 01 Processual Civil, 02 Penal e 02 Administrativo) na qual também será avaliada a redação em língua portuguesa.

b) Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos.

c) A prova obedecerá ao programa constante no Anexo I.

d) A prova será realizada no dia 01 de outubro de 2005 às 08h30min da manhã em local a ser definido.

e) O tempo para realização das provas será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade.

f) Não será permitida consulta durante a realização das provas. A consulta implicará na desclassificação do candidato.

## II - Entrevista com o supervisor do estágio

O estagiário aprovado na prova objetiva, quando convocado, deverá comparecer ao local, data e hora marcados, para entrevista técnica com o supervisor do estágio.

3.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado para classificação:

a) o maior número de pontos obtidos nas provas:

I) Constitucional.

II) Penal

III) Administrativo

IV) Processual Civil

b) a maior idade.

## 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais da sede da Procuradoria da República no município de Petrópolis.

4.2. O prazo para vista de prova e interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado, mediante o preenchimento de formulário próprio, a ser obtido e entregue na Procuradoria da República no Município de Petrópolis.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro a Instituição de Ensino e o Estagiário.

5.2. Documentos a serem apresentados:

a). Declaração expedida pela Secretaria da Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo aluno (a partir do 3º ano ou 5º semestre).

b). Histórico Escolar.

c). Curriculum Vitae.

5.3. O processo seletivo tem validade de 06 meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da banca examinadora.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A banca examinadora é composta pelos excelentíssimos Senhores Procuradores da República, Dr. Fabiano de Moraes e Dra. Vanessa Seguezzi..

6.2. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, o direito de concorrer a todas as vagas oferecidas para estágio no âmbito do Ministério Público Federal, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, para provimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

6.3. Será destinado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) às minorias.

6.4. O estagiário, quando convocado, se aprovado no processo seletivo, não poderá recusar o ingresso imediato no estágio, sob pena de ser considerado desistente.

6.5. A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias.

6.6. A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, atualmente corresponde a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Portaria PGR n.º 196 de 02/05/2005.

6.7. Compete ao Ministério Público Federal a escolha da área de atuação do estagiário.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora.

FABIANO DE MORAES  
Procurador da República

VANESSA SEGUEZZI  
Procuradora da República

## ANEXO I

### PROGRAMA

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, objeto e classificações. Aplicabilidade das normas constitucionais Interpretação das normas constitucionais. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Ações constitucionais. Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres individuais e coletivos. Dos direitos políticos. Do Poder Judiciário Competências do STF, STJ, TRFs e Justiça Federal Do Ministério Público Federal (arts. 127 a 130)

#### DIREITO CIVIL

Lei de introdução ao Código Civil: características e função. Parte geral do Código Civil. Parte especial: obrigações e contratos. Responsabilidade civil. Posse e propriedade. Osistema do Código de Defesa do Consumidor.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. Princípios constitucionais do processo. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. Competência. Conexão e continência. Ministério Público. Ação. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Processo e Procedimento. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Prazos processuais. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Procedimento comum ordinário Tutela antecipada.

**DIREITO PENAL**

Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. A lei penal no tempo no espaço. O fato típico e os seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Causas excludentes de ilicitude. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Ação Penal Pública e Privada. Extinção da punibilidade. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a ordem tributária. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. Transação penal e suspensão condicional do processo.

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado, organização do estado e da Administração, Entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. Organização administrativa da União. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agências Reguladoras. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. Contratos Administrativos: conceito, características, formalização. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle, requisitos, competência para prestação, formas e meios de prestação do serviço, concessão, permissão, autorização. Bens públicos: conceito, utilização, afetação e desafetação, regime jurídico, formas de aquisição e alienação. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle pelo Tribunal de Contas, controle judiciário. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/92.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

Portaria nº 175, de 20 de junho de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o previsto no artigo 237, inciso II, da Lei nº 8112/90, atendendo à solicitação do Procurador da República Enrico Rodrigues de Freitas, resolve:

Elogiar o servidor MÁRCIO SILVESTRE DUARTE DOS SANTOS, matrícula 8118-3, pelo empenho e competência demonstradas nas atividades desenvolvidas nos procedimentos/processos da área da Tutela Coletiva na Procuradoria da República em Rio Grande-RS no período de 01/04/2004 a 17/06/2005.

Determinar que seja anotado no assento funcional do referido servidor.

Portaria nº 214, de 10 de agosto de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARTA ROBERTO, matrícula 3038-4, IDELMA MARIA PEGORARO, matrícula 9912-1, Analistas de Documentação/Biblioteconomia e RICARDO ANDRÉ DE LIMA, matrícula 5070-9, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de avaliação de bens patrimoniais do grupo de material bibliográfico, passíveis de baixa, alienação e a serem incorporados ao Patrimônio desta Procuradoria da República.

Art. 2º Considerar o final do exercício de 2005, como prazo final para realização dos trabalhos.

Portaria nº 215, de 12 de agosto de 2005.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, conforme Portaria PGR nº 288, de 06 de junho de 2005, publicada no DOU de 08 de junho de 2005, tendo em vista o disposto no artigo 153 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, e considerando:

a) a necessidade de implementar ações para minimizar o desperdício e aperfeiçoar a organização nos locais de trabalho; e

b) a necessidade de orientar as ações da administração pública de forma adequada ao desenvolvimento sustentável mediante práticas de proteção e preservação ambiental, tais como a classificação, destinação e reaproveitamento de materiais; resolve:

Art. 1.º. Designar os servidores MARTA ROBERTO, Analista de Documentação – Biblioteconomia, SIRLENE MARIA PEIXOTO, JOÃO ARTHUR FARIAS DA CRUZ, Técnicos Administrativos, JUAREZ TOSI, Assessor de Imprensa, e ZELMA ZULMIRA KNEVITZ, Técnico de Serviços Gerais/Administrativo para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão para proceder à avaliação dos documentos passíveis de desfazimento, tendo em vista o que consta da Tabela de Temporalidade aprovada pela Portaria SG nº 797, de 02 de dezembro de 1992, relacionados a:

- I – atividades de apoio administrativo;
- II – concursos públicos realizados;
- III – área médica;
- IV – área funcional;
- V – licitações, contratos, acordos, convênios, ajustes e outros atos celebrados pela PR/RS; e
- VI – área de patrimônio, materiais e serviços gerais.

Art. 2.º. Designar os Supervisores ou Responsáveis Administrativos das Procuradorias da República localizadas nos municípios do interior deste Estado para a execução das mesmas atividades definidas

no artigo 1.º desta Portaria, nas suas respectivas Procuradorias.

Art. 3.º. Instituir, em caráter permanente, o “Dia do Descarte” na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, a ser realizado anualmente na última sexta-feira do mês de novembro.

§ 1.º. Será elaborado pela Comissão e os Supervisores ou Responsáveis Administrativos das PRMs, até o dia 31 de outubro do respectivo ano, plano de descarte dos documentos aptos ao desfazimento em todas as divisões integrantes da estrutura da respectiva Procuradoria.

§ 2.º. Sempre que possível, será definida para o Dia do Descarte na PR/RS a mesma data que houver sido definida para a execução desta mesma atividade no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

§ 3.º. Não serão interrompidos os serviços prestados pela PR/RS no Dia do Descarte, designando-se, em cada PRM, Secretaria ou Seção, um servidor encarregado do atendimento externo.

§ 4.º. No prazo de 15 dias após o descarte, será apresentado relatório das atividades a ele relativas, em que deverá constar o peso de material descartado.

Art.4.º. Determinar que competirá aos responsáveis pelas Chefias e os Membros da Comissão, em atividade conjunta e sob a orientação desta, a execução das atividades necessárias para classificação e organização prévia dos documentos a serem descartados.

§ 1.º. Após classificação prévia dos documentos referidos no artigo 1.º desta Portaria, serão fragmentados os que houverem sido classificados como sigilosos, antes de seu descarte em definitivo.

Art. 5.º. Revogar a Portaria nº 043, de 03 de abril de 2001, publicada no Boletim de Serviço do MPF nº 07 – 1.ª quinzena de abril de 2001.

RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

Portaria nº 607, de 04 de agosto de 2005.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, resolve:

Designar o servidor DAVI MENOSSI GONZALES, matrícula nº 8812-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, TC 201.00, classe A, padrão 4, para substituir o Chefe da Seção de Licitações, Contratos e Compras, FC-02, da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, no período de 15 de agosto de 2005 a 01 de setembro de 2005, em virtude de férias do titular.

Portaria nº 621, de 10 de agosto de 2005.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista

o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, resolve:

Designar o servidor HAROLDO SANTOS KROLL, matrícula nº 5553-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, TC 201.00, classe C, padrão 15, para substituir eventualmente a Chefe da Seção de Controle Processual, FC-02, da Procuradoria da República no Município de Piracicaba.

Portaria nº 625, de 10 de agosto de 2005.

A PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, resolve:

Designar o servidor NIELSEN INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 11905-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, TC 201.00, classe A, padrão 1, para substituir eventualmente a Chefe da Seção de Administração, FC-02, da Procuradoria da República no Município de São José dos Campos.

Portaria nº 626, de 10 de agosto de 2005.

A PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, resolve:

Designar a servidora ANNA LUIZA DE SOUZA FERRARI, matrícula nº 11966-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, TC 201.00, classe A, padrão 1, para substituir eventualmente a Chefe da Seção de Controle Processual, FC-02, da Procuradoria da República no Município de São José dos Campos.

ADRIANA ZAWADA MELO  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
NO ESTADO DE SERGIPE**

**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em 08 de agosto de 2005. (\*)

Processo nº 1.35.000.000117/2005-35. Reconheço a DÍVIDA no valor de R\$ 3.159,75 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor da UNIMED SERGIPE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, correspondente aos serviços médicos prestados no exercício de 2004, conforme Fatura nº 007800/01, com fulcro no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e art. 22, § 2º, alínea “c” do Decreto nº 93.872/86.

EUNICE DANTAS CARVALHO  
Procuradora-Chefe  
Ordenadora de Despesa

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no Boletim de Serviço MPF nº 11 – 1ª quinzena de junho de 2005.

**E X P E D I E N T E**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DOCUMENTAL E PROCESSUAL**

**Boletim de Serviço nº 15 - Ano XIX  
1ª quinzena de agosto de 2005**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF**

**Telefone: 3031-5909**

**Fac-Símile: 3031-6771**

**E-mail: *boletim@pgr.mpf.gov.br***

**Endereço Eletrônico: *Intranet Nacional do MPF/Comunicações Administrativas***

Diagramação: Magnólia Alves Ferreira  
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Editoração de Publicações

**Responsável: Zanoni Barbosa Junior  
Coordenador de Comunicações Administrativas**